

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.



## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.ª DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO DE 1907

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.618, que fixa o numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão e dá outras providencias.

Decreto n. 6.626, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro. Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias — Rectificações — Requerimento despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco do Commercio.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.618—DE 29 DE AGOSTO DE 1907

Fixa o numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 1.701, desta data, decreta:

Art. 1.º O numero, classe e vencimentos dos funcionarios da Caixa de Conversão são os constantes da tabella que a este acompanha.

Art. 2.º Além das attribuições que competem ao presidente e que passam a ser exercidas pelo director, cabe ainda a este encerrar diariamente o ponto dos funcionarios.

Art. 3.º O director será substituido nos seus impedimentos temporarios pelo chefe da contabilidade e nos impedimentos prolongados o Ministro da Fazenda designará substituto.

Art. 4.º O serviço de assignatura de notas será feito ordinariamente na hora do expediente da repartição, sem prejuizo dos demais serviços que competem aos respectivos funcionarios. Em caso de necessidade será feito com prorrogação do expediente e só em casos excepcionaes poderá ser executado fora do edificio da Caixa.

§ 1.º Pela assignatura de notas na hora do expediente não terão os funcionarios da Caixa direito a gratificação extraordinaria.

§ 2.º Deste serviço são isentos o director, o thesoureiro, os feis, o porteiro e os continuos, sendo delle inhibidos os serventes e o electricista.

Art. 5.º O expediente da Caixa de Conversão começará ás 10 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde, podendo ser prorogado por ordem do director.

Art. 6.º O serviço de recebimento e de retirada de ouro será feito até ás 2 horas e meia da tarde.

Art. 7.º O cargo de conferente de notas só será exercido mediante fiança de 10:000\$000.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907, 19.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Caixa de Conversão

| Numeros | CATEGORIA                     | VENCIMENTOS |              |             |
|---------|-------------------------------|-------------|--------------|-------------|
|         |                               | Ordenado    | Gratificação | Total       |
| 1       | Director.....                 | 16:000\$000 | 8:000\$000   | 24:000\$000 |
| 1       | Secretario.....               | 6:666\$667  | 3:333\$333   | 10:000\$000 |
| 1       | Thesoureiro.....              | 17:333\$333 | 8:666\$667   | 26:000\$000 |
| 3       | Feis.....                     | 6:666\$667  | 3:333\$333   | 30:000\$000 |
| 1       | Chefe de contabilidade.....   | 10:000\$000 | 5:000\$000   | 15:000\$000 |
| 1       | Ajudante do chefe...          | 5:333\$333  | 2:666\$667   | 8:000\$000  |
| 6       | Escriturarios.....            | 4:000\$000  | 2:000\$000   | 36:000\$000 |
| 1       | Conferente de notas.          | 5:333\$333  | 2:666\$667   | 8:000\$000  |
| 1       | Encarregado das bagagens..... | 4:000\$000  | 2:000\$000   | 6:000\$000  |
| 1       | Lacrador de saccos..          | 1:600\$000  | 800\$000     | 2:400\$000  |
| 1       | Porteiro.....                 | 3:200\$000  | 1:600\$000   | 4:800\$000  |
| 1       | Electricista.....             | 2:400\$000  | 1:200\$000   | 3:600\$000  |
| 4       | Continuos.....                | 1:600\$000  | 800\$000     | 9:600\$000  |
| 6       | Serventes.....                | —           | 1:200\$000   | 7:200\$000  |

Observação.— O thesoureiro terá 4:000\$ para quebras.

David Campista.

DECRETO N. 6.626 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, para cumprimento da carta precatória expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto a favor de Norberto de Azeredo Coutinho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.695, de 22 do mez findo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 68:570\$576, papel, para occorrer á despeza com o cumprimento da carta precatória expedida em 31 de janeiro ultimo a favor do ex-conferente da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Norberto de Azeredo Coutinho, pelo Juizo Federal da 1ª Vara deste Districto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19.ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1907

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Paulino Joaquim Lopes para o lugar de inspector de alumnos do Instituto Nacional de Musica.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades, de S. Francisco de Assis que este Ministerio resolveu, de accordo com o art. 382 n. 7, do Codizo de Ensino, seja admittido no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, ha ve do vaga, o menor Ary Ribeiro, filho de Octaviano Ribeiro Teixeira, satisfaitas as exigencias regulamentares.

— Recomendou-se ao director da Escola de Minas, para que se possa dar execucao ao decreto n. 1.655, de 13 de junho ultimo, que, de accordo com os arts. 221 e 224 do Codigo de Ensino, expeça ao engenheiro Fausto Alves de Brito, que obteve o premio de viagem, instrucções em que se consignem as obrigações legaes do mesmo engenheiro, além do mais, que for conveniente addir para o bom exito da viagem, do que dará conhecimento a este Ministerio.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará autorizada a pagar, por conta do deposito que na conformidade do paragraho unico do art. 366 do Codigo de Ensino é obrigado a fazer o director da Faculdade Livre de Direito daquelle Estado, a gratificação que compete ao desembargador Joaquim Paulista Bastos de Oliveira, como delegado fiscal do Governo da União junto a alludida faculdade, a partir de 24 de julho proximo findo, em que entrou em exercicio. — Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

## Requerimentos despachados

Hermogenes Gomes, pe lido admissoão gratuita no internato do Gymnasio Mineiro na primeira vaga que se der. — Não ha vaga.

Monsenhor Semeão José de Nazareth, procurador da Mitra Archiepiscopal de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pedindo a entrega das chaves do predio da rua dos Ourives n. 1, onde funcionou o Archivo Publico Nacional, e ainda hoje servindo em outro pavimento de alojamento a Policlínica Geral; bem assim pagamento dos alugueis do dito predio, desde a data em que foi restituído a posse até a da entrega das mesmas chaves. — As chaves foram remetidas ao 3º procurador da Republica no Districto Federal, com aviso de 13 de fevereiro do corrente anno. Quanto ao pagamento dos alugueis, dependendo este do que for apurado na liquidação da sentença que já está em execução, deve a mitra aguardar a decisão do tribunal.

Dia 4

Foi nomeado o Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho para o lugar de commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de Pernambuco.

— Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorogação, ao Dr. Eduardo Chépot Prévost, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De tres mezes, em prorogação, ao Dr. Antonio Rodrigues Lima, lente da mesma faculdade.

— Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 151, de 21 de agosto ultimo, a adquirir pela quantia de 6:40\$ os objectos constantes do pedido que, em copia, acompanhou o mesmo officio e destinados ao Observatorio Astronomico daquelle escola.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Grambery, attendendo ao que requereu o reitor do dito estabelecimento, que este Ministerio resolveu permittir que se realizem na segunda quinzena de março de 1908 os exames de admissão, conjuntamente com os exames finais do anno, afim de que o novo anno lectivo, começando em abril, termine em dezembro, sendo as férias mudadas definitivamente para o periodo de 15 de dezembro a 15 de março.

— Remetteu-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes a portaria de 2 do corrente, que concede 15 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao bacharel Raul Penido, delegado fiscal do Governo junto ao Internato do Gymnasio Mineiro. — Fez-se a devida communicação ao alludido bacharel.

— Solicitou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, remetendo-se-lhe a portaria de 2 deste mez, que nomeia Modesto de Araujo Lacerda para exercer o lugar do delegado fiscal do Governo junto ao internato do Gymnasio Mineiro, durante o impedimento do effectivo, de ou mande dar posse ao nomeado.

Expediente de 10 de setembro de 1907

## DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 25\$, despesa feita com o asseio do edificio onde funciona o juizo federal, durante o mez de agosto findo;

De 120\$, enterramento de indigenes e pessoas desconhecidas, em agosto findo;

De 2:500\$, concertos feitos na lancha Dr. Vellez, em agosto ultimo;

De 25\$, indemnização ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, por despesas feitas com o asseio do edificio onde funciona o mesmo juizo, durante o mez de agosto findo;

De 20\$, auxilio de aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 2ª 12ª pretorias, em agosto findo;

De 1:40\$, gratificações que competem ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, em agosto findo;

De 950\$500, fornecimentos feitos ao Museu Nacional, nos mezes de junho e julho ultimos;

De 19:323\$650, fornecimentos feitos a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção e ao Hospital de S. Sebastião, em julho ultimo;

De 1:773\$, publicações eleitoraes feitas no *Jornal do Brasil*;

De 90\$, mensalidade adiantada, correspondente a setembro corrente, que compete a Ricardo Krone, de accordo com o contracto approved por este Ministerio, em agosto ultimo.

— Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos:

De 2:250\$, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, para pagamento relativo a agosto findo, do pessoal subalterno do mesmo hospital;

De 280\$, ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, para occorrer a despesas de prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da

quantia de 10\$, despendida por conta do adiantamento feito ao almoxarife das Colônias de Alienados, em janeiro ultimo.

## Requerimentos despachados

Emilio Hanriot, pedindo entrega da procuração de A. Gilbert, que o autoriza a receber o premio no concurso de plantas para o edificio do Congresso Nacional. — Compareça na Directoria da Contabilidade desta Secretaria.

Cleantho Jiquiriçá, 3º official desta Secretaria, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido.

Expediente de 11 de setembro de 1907

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa dos soldados José Monteiro dos Santos e Anibal Salgueiro, este por ser de menor idade, verificando praça sem o necessario consentimento, e aquelle por ter sido julgado incapaz para o serviço.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 90, de 5 do corrente mez, que a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay para serem tomadas declarações ao Dr. João Carneiro de Souza Bandeira foi entregue ao advogado da parte interessada no dia 6 para dar-lhe o devido andamento;

Ao juiz da 15ª Pretoria, em resposta ao officio de 17 do mez findo, que a 6 do corrente seguiu para a Colonia dos Deus Rios o sentenciado Miguel Gonçalves Pereira.

— Foi declarada sem effecto a portaria de 9 do corrente mez, mandando expulsar o italiano João Barbi do territorio nacional, visto se ter verificado serem infundadas as primeiras informações colhidas a seu respeito.

— Remetteu-se ao general commandante da força policial do Districto Federal, para informar, o requerimento em que Julia Gomes dos Santos pede perdão para seu filho José Francisco dos Santos, soldado da mesma força.

## Requerimento despachado

Oscar Calbó, soldado da força policial. — Indeferido.

Expediente de 11 de setembro de 1907

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao vice-consul do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 31, de 13 de agosto ultimo.

— Recomendou-se aos delegados dos 5º, 7º e 9º districtos sanitarios que providenciem afim de que sejam visitados os predios n. 13, da rua do Costa, n. 121, da rua dos Andradas, n. 63, da praia do Cajú, n. 13, da rua Lucidio Lago, n. 8, da rua Archias Cordeiro, e n. 25, da rua Dr. Leal, que se acham em pessimas condições hygienicas.

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector geral das Obras Publicas no sentido de serem collocadas tampas a prova de mosquitos nas caixas de deposito de areás, á rua do Pinheiro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam transportados por aquella estrada, desta Capital a cidade de Bello Horizonte, tres caixas e um caixão com tela de arame, destinados ao instituto filial de Manguinhos, na referida cidade, e dois caixotes contendo vaccina contra a peste da mangueira, destinados ao director de agricultura, commercio, terras e colonização do Estado de Minas Geraes;

Ao presidente do Segundo Tribunal do Jury para que sejam dispensados de servir

do mesmo tribunal os Drs. João Pedro de Albuquerque e José Gabriel Marcondes Romeiro, funcionarios desta repartição, que se acham deslocados na Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Communicou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que esta repartição já providenciou no sentido de ser iniciado um serviço completo de desinfecção para os carros da serie H, no intuito de evitar-se a contaminação pela febre aphtosa, que grassa na zona do sul do Estado de Minas Geraes, do gado da zona do oeste;

Aos delegados do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º districtos sanitarios, para os devidos effectos; que, segundo participação feita pela Liga Brasileira contra a Tuberculose a esta repartição, existem doentes dessa moléstia nos seguintes predios: travessa do Oliveira n. 22, rua das Laranjeiras n. 3, rua Bento Lisboa n. 38, Cattete n. 9, Lapa n. 56, Pedro Americo n. 137, travessa Costa Velho n. 5, rua de S. Pedro n. 100, Prainha n. 44, Visconde da Gavea n. 29, General Pedra n. 213, Paula Mattos n. 44, Saldanha Marinho n. II, Viscondessa de Pirassinunga n. 60, Presidente Barroso n. 147, travessa Onze de Maio n. 32, rua S. Francisco Xavier n. 189 A, Dr. Bulhões n. 66 e 52, Bela Vista n. 10, Gomes Serpa n. 9, Cesario n. 2, Americano n. 6, Pernambuco n. 35, Amazonas n. 12, Gregorio Neves n. 12 e Campinho n. 47.

—Renovar-se ao director geral de agricultura, commercio, terras e colonização do Estado de Minas Geraes 6.000 doses de vaccina anti-tuberculosa.

#### Requerimentos despachados

A. da Rocha Leal (4º districto). — Queira completar o projecto.

José Pereira de Magalhães (3º districto). — Serão concedidos 50 dias.

Dr. Jeroiy no de Brito M. Moreira (3º districto). — Queira apresentar a licença para obras.

Bernardina de Senna Portugal (1º districto). — A medida pode ser adiada.

Joanna F. do Coração de Jesus (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Julio Lima & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Gonçalves (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Arminda Monteiro Franca (1º districto). — Certifique-se.

João Gomes da Silva (4º districto). — Providenciado.

Miguel Gomes de Miranda (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Rita Amelia S. Carneiro (1º districto). — A medida vertadada para occasião julgada oportuna por esta directoria.

Mendes & Com. (1º districto). — Só poderão ser attendidos si exhibirem documento official que indique a data em que se iniciará a installação de esgotos, dentro de 15 dias.

Custodio da Costa Braga (1º districto). — Concedidos 30 dias.

Dr. Francisco de Paula e Silva (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Gastão Vieira de Araujo (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Culheiros, Irmão & Comp. (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Manoel Martins Baileza. — Certifique-se.

Antonio Pinto (5º districto). — Não ha que deferir.

Custodio Martins Ferreira (1º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Edgar Ferreira Porto (1º districto). — A multa só poderá ser relevada si for apresentada licença para obras dentro de 15 dias.

Henrique Pinto Gama (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Irmadade da Santa Cruz dos Militares (1º districto). — Não pôde ser attendida.

A. Nunes (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Simões de Carvalho (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel da Silva Marques (1º districto). — Só poderá ser attendido quanto ao adiamento da reforma da claraboia.

Manoel dos Santos Simões. — Restituam-se mediante recibo.

A. Valentim do Nascimento (5º districto). — A multa será relevada si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.

Maria Emilia G. Ramos (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Luflino José Pereira (5º districto). — Será relevada a multa si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.

Rufino Augusto Piroz (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Adelaide Maria da Silva (5º districto). — Será relevada a multa si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.

Jorge Caram (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Francisco da Conceição (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Ribeiro de M. Escobar (2º districto). — Providenciado.

Ignacio Teixeira Lopes (7º districto). — Deferido.

Eduardo Marques da C. Filho. — Deferido.

Syval da Silva Coutinho. — Deferido.

Bento Carneiro da Rocha Braga. — Queira comparecer nesta directoria.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente, foram nomeados collectores das rendas federaes no Estado de Pernambuco: Antono Rufino Carneiro da Cunha em Itambé; José Mauricio Pontes, em Timbauba; sendo exonerados desses cargos Francisco dos Santos Neves e João Rosendo Carneiro do Albuquerque.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Marianna Dacia de Araujo, pedindo ser incluída nas folhas de pagamento do montepio da mrinha dos exercicios de 1901 a 1907. — Apresento nova procuração, que satisfaça a exigencia legal.

D. Rita Dynisia de Lima Ribeiro, pedindo licença para transferir o pagamento do seu meio soldo para a Delegacia Fiscal em S. Paulo. — É desnecessaria a licença desde que se verifique que a pensionista ou reformada, etc., ao expedir-se a circular n. 18, de 25 de maio ultimo, já não residia na localidade do paiz e em cuja repartição competente era pago de seus vencimentos de inactividade. Nestas condições, o selio deverá ser pago na guia, conforme o final da citada circular.

Azevedo Alves, Irmão & Comp., pelo lino ordem para despacho na A'fundega de Porto Alegre, de uma remessa de brim *kahi*, que foi autorizado a ser effectuado pela da cidade do Rio Grande. — Indeferido.

Amphilophio Freire de Carvalho, pedindo cumprimento de um alvará relativo ao resgate de apolices do empréstimo de 1897, pertencentes ao Dr. Amphilophio Botelho Freire de Carvalho (fallecido). — Cumpra-se, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Julioda Costa Pereira, corrector de fundos publicos, pedindo cumprimento de alvarás

que o autorizam a receber o producto do resgate de apolices nominativas, empréstimo de 1897, pertencentes, em usufructo, a DD. Maria Salgado Zenha e Rita Salgado Zenha. — Cumpram-se os alvarás á vista dos pareceres.

José Coelho Dias da Costa, representante da firma Dias, Ramalho & Comp., inventariantes dos bens do finado Antonio Bernardo Teixeira da Cunha, pedindo pagamento do aluguel do predio da praia de Botafogo n. 216, occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas. — Satisfaca as exigencias da Directoria do Contencioso.

Visconde de Moraes, pedindo prestar fiança, em substituição, a favor do thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas. — De accordo com o parecer. Aceito a fiança offerecida pelo requerente, visconde de Moraes, para substituir a que foi prestada por João Monteiro de Queiroz em favor do thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas. Lavre-se o respectivo termo com as clausulas necessarias e nas quaes tambem se declare que o supplicante, novo fiador, estende sua responsabilidade ao inicio do exercicio do dito thesoureiro como é requerido na petição de fls. 3. Seja presente ao Tribunal de Contas e oportunamente communique-se á Caixa da Amortização e ao Ministerio da Viação.

Companhia Assucareira, pedindo isenção de direitos para os materiaes importados para seu serviço. — Satisfaca as exigencias da Directoria das Rendas.

Enéas Galvão e Pedro de Alcintara Nabuco de Abreu (desembargadores), pedindo para pagar as contribuições em atraso do montepio, em prestações mensaes. — Dirijam-se ao Ministerio da Justiça.

José Francisco de Souza Porto, pedindo entrega da fiança prestada em garantia do agente do Correio de Nova Friburgo, Norberto de Azevedo Quilatanilha. — Á vista dos pareceres, deferido; entrando-se depois de exhibido o respectivo conhecimento, as duas apolices depositadas, de 1:000\$ cada uma.

Lage & Irmãos, pedindo afoamento do um terreno de marinha e por arrendamento um do accrescidos na praia de Maruhv, freguezia de S. Lourenço, municipio de Nitheroy. — Concedo aforamento, sendo, porém, á título precario o do terreno de accrescido, á vista do que propõe a Prefeitura Municipal no officio de fls. 5.

Nobrega Saldanha & Comp., pedindo uma certidão. — Dirija-se á Recebedoria.

Lopes Alves & Irmãos, pedindo licença para venderem e campilhas do sello adhesivo em seu estabelecimento commercial. — Indeferido.

João Baptista de Fonseca, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi o seu producto denominado *Toxítuber* sujeito ao imposto de consumo. — Mantenho o despacho deste Ministerio de 27 de dezembro de 1906.

Branco Costa & Comp. e outros mercadores de sal, em Macahé, reclamando contra o pagamento do imposto dessa mercadoria no porto de sahida. — Indeferido.

Andreolina Tamarindo Bezerra e outros, filhos do fallecido coronel do exercito Pedro Nunes Baptista Ferreira Tamarindo, pedindo reversão de pensão. — Passem-se os titulos, de accordo com o pareceres.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 149 — Affm de se poder resolver sobre o requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 143, de 29 de julho ultimo, e em que o ex-veterinario do

14º regimento de cavallaria Mario Lustosa de Andrade pede restituição do imposto de vencimento cobrado sobre sua etapa, ma importância de \$3954, reitero a V. Ex. o pedido de informações feito no av'so deste Ministerio n. 117, de 0 de agosto do anno passado, sobre o modo por que são abonados vencimentos aos officiaes veterinarios.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 25—Communico a V. Ex., em solução ao seu aviso n. 2.879, de 23 de agosto ultimo, que, em virtude da requisição constante do de n. 3.092 de 5 de outubro de 1905, foi concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, pela ordem da Directoria de Concabilidade n. 119, de 27 do mesmo mez, o credito de frs. 1.012,89 para pagamento ao Correio da Grã-Bretanha do transitio territorial e maritimo das correspondencias expedidas durante o referido anno de 1905.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 139—Referindo-me aos avisos desse Ministerio ns. 2.901, de 18 de julho, e 1.434, de 23 de agosto do corrente anno, communico a V. Ex. que vae ser concedido á Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 461\$97, relativo aos vencimentos do procurador da Republica naquelle Estado, e periodo de 1 de julho citado a 23 de setembro corrente.

Outrosim, communico a V. Ex. que, conforme consta do officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 109, de 8 de maio ultimo, o tenente-coronel Simão de Souza Reis e Carvalho requereu o pagamento dos vencimentos integrais de procurador da Republica no dito Estado, a partir da data em que foi exonerado daquelle cargo o bacharel João Corrêa de Moraes.

Aproveito o en-ejo para reit'rar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 47—Respondendo ao officio n. 230, de 14 de agosto ultimo, em que V. Ex., á requisição da Commissão de Petições e Pede es, solicita o parecer deste Ministerio acerca do requerimento em que o collector federal em Olinda, Estado de Pernambuco, Augusto Xavier Carneiro da Cunha, pede prorrogação, por 12 meses, da fiança em cujo gozo se acha, tenho a honra de informar a V. Ex. que o referido funcionario, tendo assumido o exercicio de seu cargo em 2 de abril de 1902, tem tido as seguintes licenças: de quatro mezes em 1902, de tres mezes em 1904, de cinco mezes em 1905, de quatro mezes em 1906 e, finalmente, a de um anno, concedida em 23 de novembro de 1906, em virtude do decreto legislativo n. 1.498, de 1 de setembro anterior.

—Sr. Dr. João Raymundo Corrêa, presidente do Tribunal de Jury:

N. 199—Tendo sido sorteado para tomar parte nos trabalhos da sessão de jury, sob vossa presidencia, o 2º escripturario do Thesouro Federal José Joaquim da Costa Vasconcelos Junior, rogo-vos dignéis dispensar o desse serviço, visto ser a sua ausencia prejudicial aos trabalhos da Directoria do Expediente, para onde acabo de designar-o para ter exercicio, visto essa directoria resantir-se de grande falta de pessoal.

—Sr. presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 200—Em solução á consulta dessa junta, a que se refere o vosso officio n. 1.535, de 7 de mez proximo passado,

tenho a declarar-vos que o London and Brazil Bank, autorizado pelo art. 9º dos estatutos approvados pelo decreto n. 5.031 de 12 de agosto de 1872, a augmentar em qualquer época o seu capital original, por meio da emissão de ações da importancia que for julgada necessaria, e não importando, por isso, em alteração dos estatutos a resolução tomada na assemblea geral de 23 de abril ultimo relativamente á elevação do capital de \$ 1.500.000 para \$ 2.000.000, não está o mesmo banco obrigado, neste caso, a outras formalidades além das que já satisfiz e constam dos documentos que acompanharam aquelle officio e junto vos devolvo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de setembro de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 306—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, incluso vos remetto o processo a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.148, de 5 do mez findo, e relativo á transferencia para o mesmo Ministerio da quantia de 300:000\$, por conta do so do existente no credito de 1.200:00\$, aberto pelo decreto n. 6.457, de 2 de maio do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:  
N. 60—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo, de hoje datado, nomeando Ladis'ão Vieira Lisboa para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na quinta circumscripção desse Estado.

Dia 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 754—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º XIII, n. 18, da vigente lei orçamentaria da receita, para 300 barricas com 45.000 kilos de cimento, constantes da relação inclusa e importadas para seus serviços.

N. 755—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 636, de 12 de julho ultimo, interposto por Braga Carneiro & Comp., de vossa decisão, mandando classificar como tecido de algodão bordado—sujeito á taxa de 7\$, 12 kilos do tecido despachado na primeira addição da nota de importação n. 2.013, de 4 de abril do corrente anno como lavado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado para a taxa de 5\$000.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 249—Transmittindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 235, de 7 de agosto ultimo, no qual D. Maria Gonçalves solicita a expedição de novos titulos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 7.975, 8.236, 79.548 a 79.552, 79.796 e 79.797, rogo vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas daquellas apolices, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 250—Rogo-vos dignéis de assignar as cautelas annexas ao incluso processo, transmittido com o officio dessa Caixa n. 220, de 24 de julho ultimo, substitutivas das apolices da divida publica, extraordinarias, de ns. 25.378, 25.379, 25.384 e 25.385, averbadas em nome de D. Rosa Luzia Conceição

Teixeira, devolvendo-me opportunamente o mesmo processo.

N. 251—Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 215, de 20 de julho ultimo, em que José Francisco Martins e outros sollicitam novos titulos para as apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 1.124, 1.281, 1.498, 1.717, 1.798, 2.815, 2.929, 3.084, 3.362, 3.410, 3.411, 3.412, 5.063, 6.245, 6.583, 7.211, 1.218, 7.524 e 7.525, rogo-vos dignéis de assignar as cautelas substitutivas das referidas apolices, annexas ao mesmo processo, que opportunamente deverá ser devolvido ao Thesouro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 307—Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido no officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 203, de 22 de agosto proximo findo, remetto-vos, para o devido julgamento, o incluso processo, relativo á fiança no va'or de 2:611\$, que presta o collector das rondas felleaes no municipio de Curvello, naquelle Estado, Jeroaymo José da Silva, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da respectiva Caixa Economica, n. 13.111, de propriedade do mesmo responsavel, com deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Abdon Cabral, agricultor no municipio de Penedo, na petição transmittida com o vosso officio n. 29, de 18 de maio ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. XIII, alinea 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao beneficiamento de productos agricolas.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de hoje.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 148—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que prorroga por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o conferente da alfandega desse Estado Francisco Xavier da Costa, para tratar de sua saude.

N. 149—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede dois mezes de licença ao escriptivo da mesa de rendas de Porto Velho nesse Estado, Innocencio Gonçalves, para tratar de sua saude.

N. 150—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de agosto ultimo, que concede tres mezes de licença ao delegado fiscal do Thesouro nesse Estado José Hermogenes de Oliveira Amaral, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 188—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento da Intendencia Municipal dessa cidade, que acompanhou o vosso officio n. 135, de 8 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. 12, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, para o material de abastecimento de agua, constante da inclusa relação.

N. 189—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 101, de 11 de julho ultimo, interposto por Guilherme de Carvalho & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado classificando como — adereços — para a taxa de 10\$, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.165, de 2 de maio do corrente anno — pantes de bor-racha — da taxa de 4\$, resolveu, por des-

pachos de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer deste, tomar conhecimento do mesmo recurso, para o fim de sustentar a decisão recorrida quanto á classificação de adereços, relevada, porém, a multa de direitos em dobro, por ter sido a primeira vez em que aquella mercadoria foi dada essa classificação.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 166 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Frota & Gentil, a que se refere o vosso officio n. 43, de 30 de março ultimo, para o fim de mandar classificar na 2ª parte do art. 725 combinado com a nota 100ª da Tarifa, a mercadoria despatchada pela nota de importação n. 332, de 4 de janeiro do corrente anno, como cadeados de ferro, communs, para pagamentos da taxa de 800 réis por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 120 — Em satisfação ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto ultimo, recommendo-vos, em resposta ao vosso officio n. 145, de 13 de setembro, que dois cumprimentos á resolução de 25 de maio ultimo, communicado a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 81, de 31 do mesmo mez, pela qual foi mandada annexar á collectoria mais proxima a do Riachão, neste Estado.

N. 121 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa portaria de 30 do corrente, que concede dous mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado João Ferreira do Nascimento, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do mez passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, a que se refere o vosso officio n. 25, de 24 de maio ultimo, interposto do vosso acto, dando provimento ao recurso que perante essa delegacia intentou Arnaldo Rebori da decisão da Alfandega de Corumbá, que sujeitaria ao pagamento de direitos em dobro do vinho extravasando de 218 barris a bordo do vapor paraguayo *Progreso Villa Pilar*.

Outrosim, vos communico ter o Sr. Ministro resolvido, pelo mesmo despacho, chamar a vossa attenção para a irregularidade de não terem sido enviados em original da Alfandega para essa delegacia e dali para o Thesouro os documentos do processo relativo ao segundo dos mencionados recursos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 162 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 29, de 27 de julho ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro de 24 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, que os tecidos não podem sair das fabricas sem que sejam selladas as guias e os talões respectivos, pela forma indicada no paragraho unico do art. 86 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 207 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de agosto ultimo, que concede dous mezes de licença ao 4º escripturario da Alfandega de-se Estado Antonio de Castro Valente Lobo, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 270 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de

17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Silvino Pinto, a que se refere o vosso officio n. 126, de 25 de abril de 1906, para o fim de serem classificadas como mesas de madeira fina, pequenas, semelhantes ás de costura, com embutidos de metal ordinario, da taxa de 41\$600 cada uma, as mesas despachadas, na 3ª addição da nota de importação n. 1.122, de 9 de janeiro daquelle anno, e que essa alfandega sujeitou a direitos *ad valorem* sobre a importancia de 186\$000.

N. 271 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 323, de 14 de dezembro do anno proximo findo, interposto por J. F. Castro Araujo & Comp. do acto do inspector da Alfandega desse Estado accetando o valor, arbitrado pelo conferente, do despacho para a cobrança dos direitos dos relógios despachados pela nota de importação n. 31.678, de 6 de setembro daquelle anno, para pagamento de direitos *ad valorem* sobre a importancia de 41\$000.

N. 272 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 36, de 10 de fevereiro do corrente anno, interposto por Gomes de Mattos, Irmãos & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado mandando cobrar direitos em separado das caixinhas de madeira em que vem acondicionadas as lamparinas despachadas pela nota de importação n. 37.433, de 18 de outubro de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 334 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 296, de 13 de julho ultimo, interposto por A. M. Araujo & Comp., da decisão do inspector da Alfandega dessa capital que, na conformidade do laudo unanime da commissão arbitral, mandou classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de algodão lavrado, a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 8.581, de 29 de maio do corrente anno, e para a qual haviam pedido classificação.

N. 335 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 720, de 30 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa cidade, de tres aparelhos sanitarios, importados por intermedio de Guinle & Comp. e destinados á Escola de Guerra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 530 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* dessa delegacia, a que se refere o vosso officio n. 122, de 2 de março ultimo, para o fim de manter a multa de direitos em dobro, imposta pela Alfandega de Santos a João Briccola & Comp. por differença de quantidade verificada na mercadoria despachada na primeira addição da nota n. 46.907, de 18 de setembro de 1906.

N. 531 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede 90 dias de licença ao guarda da Alfandega de Santos, no-se Estado, Athanazio Pilio de Oliveira, para tratar de sua saúde.

N. 532 — Relativamente á entrega á 2ª delegacia auxiliar dessa capital da procuração falsa que serviu de base para a transferencia de 26 aplices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, da Ordem Carmelitana Fluminense, para DD. Ambrozina Orminda e Maria Candida de Vasconcellos, assumpto de que tratamos em officios ns. 333 e 366, de 11 e 28 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto ultimo, exarado em vosso officio n. 459, de 8 do mesmo mez de agosto, que pôde ser aceita a publica-forma daquelle procuração, a qual inclusa vos devolvo, afim de ser archivada nessa delegacia, depois de conferida e concertada por outro tabelião.

N. 533 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 3 do corrente, que proroga por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos, no-se Estado, Gustavo Hermetto Bezerra da Trindade, para tratar de sua saúde.

N. 534 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 350, de 15 de junho ultimo, interposto por Donato Volta, da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como setineta de algodão, do art. 473, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 8.169, de 6 de fevereiro do corrente anno, para a taxa de 3\$, do art. 472.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença ao thesoureiro da Alfandega desse Estado Candido do Prado Pinto, para tratar de sua saúde.

— Sr. collecter das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro :

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 107, de 26 de junho ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, interposto por Alvaro de Carvalho & Comp., de vossa decisão impondo-lhes a multa de 500\$, comminada no art. 122, n. 111, letra c do regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, pelo facto de venderem cerveja de seu fabrico em garrafas sem rótulos, infringindo assim o art. 56, do regulamento citado, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, por não estar em execução o referido art. 56, *ex-vi* do art. 13, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1903.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1907

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 397 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Rezende seja remettida a quantia de 310\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou a respectivo collecter no officio de 6 do corrente, sendo 700 de 300 réis e 100 de 1\$000.

N. 393 — Providenciae para que ao collecter federal em Rezende seja remettida a



quantia de 400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collectador no officio de 6 do corrente, sendo 4.000 estampilhas de 25 réis, 200 de 400 réis, 4.000 cintas de 25 réis e 1.000 de 200 réis.

#### Requerimento despachado

José Joaquim da Silva, pedindo baixa de faveiro de terrenos de marinha, situados em S. Gonçalo. — Cumpra o despacho desta directoria, de 23 do janeiro do anno findo.

#### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collectador federal em Petropolis:

N. 18 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 101, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 330\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collectador federal em Santo Antonio de Padua:

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 26, de 2 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.270\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 12 de setembro de 1907

#### Requerimentos despachados

Costa Irmão & Comp. — Completem o sello do documento de fls. 7.

Elvira de Souza Neiva. — Restitua-se a quantia de 139\$275, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições.»

Dr. Leandro Ribeiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mariano José da Costa Mendes. — Transfira-se.

Ribeiro & Montes. — Idem.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Idem.

José Alonso & Comp. — Idem.

Alberto Balthazar Portella. — Idem.

Gil & Esteves. — Idem.

Filgueiras & Ferreira. — Idem.

Antonio M. Domingos Vaz. — Idem.

Lutz de Andrade. — Idem.

Braz Couto Moreira. — Idem.

Alberto Ferreira. — Idem.

Dr. Bernardo T. M. Leite Velho. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique C. Leão Teixeira. — Desde que não houve communicação da Inspeção Geral das Obras Publicas, a nota lançada no respectivo livro foi, como diz a informação, em vista do documento apresentado pelo requerente em sua petição, solicitando a averbação do supprimento por hydrometro e ser admittido a pagar sem multa a contribuição por ponna correspondente ao tempo em que esteve em gozo.

Aguardou, porém, o supplicante a solução de seu requerimento, entrado em 11 de junho, para pagar aquella differença e sendo somente agora despachado, não é justo que se lhe cobre a multa, embora insignificante. Extraia-se, pois, a divida correspondente ao tempo, substituindo a respectiva certidão.

Urbano Antenor Gomes. — Annulem-se as dividas constantes das inclusas contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Pereira Guimarães. — Idem.

Amelia F. de Oliveira Dias. — Corrija-se a inscripção e officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas nos termos do parecer. Florencio Augusto dos Santos. — Transfira-se.

Carlos Moraes de Almeida. — Idem.

Durando & Comp. — Idem.

José Dias de Pinho. — Idem. Imponha á vendedora D. Anna Dias de Pinho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Francisco Moreira. — Satisfaz a exigencia.

Alvaro Fortes & Comp. — Transfira-se.

Antonio Torres Pimentel. — Idem.

Moreira & Gomes. — Idem.

#### Auto de infracção levado contra Severino Sá

Contra Severino Sá, estabelecido á rua do Uruguay n. 19 A, foi lavrado auto por ter uma lata de fumo com o consumo iniciado sem ter o producto empacotado e sellado, como determina o regulamento.

Allega o autuado que a lata apprehendida e os respectivos sellos não se achavam no seu estabelecimento, mas em uma dependencia, e que a mercadoria era para uso seu e de sua familia, não vendendo elle fumo desfiado.

Conto-a o agente fiscal autuante, declarando que a mercadoria estava em uma dependencia onde existiam outras mercadorias, confessando o autuado, depois de diversas evasivas, que vendia a granel.

Tendo o autuado registado para o commercio de fumo e usando delle para adquirir o fumo acompanhado das estampilhas, porquanto si o houvesse adquirido para uso particular, não poderiam dixer de estar applicadas á lata as estampilhas por não ser a venda feita a retalhista e tendo sido contratada a mercadoria em uma dependencia que servia de depósito a outras mercadorias, portanto em exposição á venda, nos termos do § 1 do art. 113 do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, julgo procedente o auto e provada a infracção do art. 78 § 2º, para o fim de impor ao autuado a multa de 200\$, minimo do art. n. 122 letra b do citado decreto n. 5.890. — Intime-se.

#### Inspectoria de Seguros

#### DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de setembro de 1907

Fernando Mendes de Almeida e outros. — Provem a qualidade que allegam para poder ser encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda.

#### Expediente do 10 de setembro de 1907

Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 448 — Attendendo á vossa consulta, cabe-me informar-vos de que as sociedades de seguros de vida de qualquer especie, nacionaes ou estrangeiras, anonymas ou mutuas, desde 1870, decreto n. 2.711, de 19 de dezembro, art. 30, dependem de autorização do Governo; sendo que as sociedades estrangeiras em geral pelo mesmo decreto carecem de autorização, quando anonymas, segundo o art. 4º, e quando beneficentes ou religiosas, segundo o art. 47.

Posteriormente, lei especial do Poder Legislativo, n. 294, de 5 de setembro de 1895, regulamentada pelo decreto n. 2.153, de 1 de novembro do mesmo anno, estabeleceu disposições sobre as sociedades estrangeiras de seguros de vida, as quaes foram tornadas extensivas a todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, conforme o decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, revisto pelo de

n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903. Porém, as sociedades de que trata a consulta não são de seguros de vida e sim beneficentes, portanto, comprehendidas no alludido art. 47.

Além dessas leis, pelo disposto no art. 47 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, todas as sociedades estrangeiras que pretendem operar ou funcionar no Brazil, seja qual for o genero ou especie de suas funcções e objecto, carecem e dependem de prévia autorização do Governo Federal.

As sociedades de soccorros mutuos não estão sujeitas á legislação especial e restrictiva, salvo si, por qualquer forma, se dedicarem ás operações de seguros de vida e accidentes.

As simples sociedades beneficentes, não tendo a sua sede em paiz estrangeiro, regulam-se pela lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

## Ministerio da Marinha

### Directoria do Expediente

Dia 11 de setembro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.142 — Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importancia de 19\$, de que é credor o almirante reformado Theotônio Coelho Cerqueira do Carvalho, como consta do incluso processo n. 4.270.

— Sr. Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.135 — De accordo com o que informastes em officio n. 497, de 22 de agosto ultimo, autorizo-vos a confiar á industria particular, mediante concorrência publica, a construcção de um escaler de dois remos de que necessita o corpo de infantaria de marinha.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.138 — Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser paga no Thesouro Federal, á conta da rubrica 23 — Obras — do orçamento em vigor, a Antonio Coelho de Magalhães, a quantia de 9.475\$000, proveniente da segunda prestação pelas obras de adaptação de duas galpões da Escola Naval ao recebimento de uma officina mecanica, conforme consta da inclusa folha n. 99.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 1.139 — Recommendo-vos que providencias afim de que seja organizado um projecto para a installação na Ilha das Cobras das officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, tendo em vista a transferencia do material existente no mesmo arsenal e as necessidades de um estabelecimento moderno.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.140 — Estando essa inspectoria, como informa o chefe da Carta Maritima em officio n. 296, de 2 do corrente, na persuasão de que a aquisição de boias illuminativas para aquella repartição não pode ser feita sinão mediante requisição visada por essa inspectoria e acompanhada de cópia manuscrita deste documento, declaro-vos, para os devidos effectos, que as verbas do orçamento destinadas a serviços especiaes como o balisamento, a illuminação de costas e portos e outros estão fóra da alçada dessa inspectoria, de harmonia com o pensamento do § 1º do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.503, de 11 de junho ultimo, por isso que os artigos adquiridos por conta das alludidas verbas não são carregados a determinados responsáveis nem estão sujeitos ás quotas a que se refere a precitada disposição regulamentar.

— Sr. chefe do estado maior:

N. 1.141 — Transmittio-vos o incluso projecto de um alvo fluctuante para o tiro de artilharia afim de que a secção competente emitta parecer sobre a vantagem de sua adopção na armada.

— Sr. Inspector de Engenharia Naval.

N. 1.143 — Recommendio-vos que providencias afim de que seja organizado um projecto para installação de uma officina de artilharia na Ilha do Boqueirão, com deposito para as munições bellicas e tudo mais que se tornar preciso para que a mesma installação seja completa.

— Sr. Director da Escola Naval.

N. 1.144 — Em solução a vosso officio n. 148, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvi permittir a adopção do trabalho organizado pelo bacharel João Baptista Gonçalves da Rocha intitulado—Consultor Marítimo.

— Sr. chefe do estado maior da armada.

N. 1.099 C — O Sr. Presidente da Republica, em commemoração á data de hoje, manda "trancar os termos de verificação e qualificação de deserção das praças dos corpos de marinha por crime de primeira deserção simples e, bem assim, pôr em liberdade as que estiverem aguardando processos da mesma natureza.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado adjuntô da intendencia do 5º districto militar o 2º tenente do 39º batalhão de infantaria Fabriciano do Rego Barros.

Concedeu-se um mez de licença para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem ao professor do Collegio Militar bacharel Celso Bayma.

Foram dispensados, conforme pediram:

O capitão do 14º regimento de cavallaria Eduardo de Oliveira Lima do lugar de encarregado do detalhe do commando do 5º districto militar, e o 2º tenente do 37º batalhão de infantaria João da Costa Mesquita do de auxiliar da Colonia Militar do Chopim.

### RECTIFICAÇÕES

E' João Propicio Estigarribia Martins o nome do 2º tenente do 32º batalhão de infantaria que foi nomeado agente da enfermaria militar de D. Pedrito, por portaria de 4 do corrente, e não João Propicio Estigarribia, como foi publicado.

O requerimento de Mariano Barbosa da Silva, de quem trata o *Diario Official* de 10 do corrente, teve o seguinte despacho: « Indeferido de accordo com as informações ».

### Requerimentos despachados

Dia 12 de setembro de 1907

Braga, Carneiro & Comp. propondo a venda de pistolas.— Não pôde ser aceita a proposta visto estar a Direcção Geral de Artilharia procedendo a estudos para escolha de um typo para o exercito.

Fulgencio Pedroso de Almeida pedindo pagamento de mercadorias que forneceu á commissão construtora de linhas telegraphicas da Guarapuava á Foz do Iguaçu.— Indeferido á vista das informações e por estar prescripto o pretendido direito.

Julio Junho Corrêa Guimarães, 1º tenente, pedindo pagamento da differença de etapa.— Indeferido, de accordo com a informação da Direcção Geral de Contabilidade.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de setembro de 1907

Communicou-se:

A' Directoria Geral do Serviço de Povoamento, que fica approvada a proposta que fez de uma gratificação diaria de 10\$ aos inspectores de serviço dessa repartição, engenheiros Eduino Limpo de Abreu e Fidelis Reis, para despesas de viagem, expediente e quaisquer outras;

Ao presidente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, que, tendo este ministerio feito aquisição de uma lancha para o serviço da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, não precisa comprar a lancha dessa companhia denominada *Comendador Nogueira de Carvalho*, offerecida pela quantia de 70:000\$000.

— Remetteram-se á Directoria Geral dos Correios, para o fim constante do officio n. 40, de 19 de agosto ultimo, desta directoria, os relatorios apresentados pelas commissões de inspecção ás administrações postaes.

### Requerimentos despachados

*St. John d'El-Rey Mining Company, Limited*, pedindo favores para introdução de immigrants.—Comparça na Directoria Geral do Serviço de Povoamento.

*Sociedade Anonyma do Jornal do Brazil*, pedindo prorrogação do prazo para terminar obras no seu novo edificio á Avenida Central ns. 110 e 112.— Deferido

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 12 de setembro de 1907

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A fazer transportar, pela classe 7ª da tarifa n. 3, até a cidade de Lorena, 20 volumes destinados ao estabelecimento de uma pharmacia pertencente á Santa Casa de Misericordia desta cidade;

A entrar em accordo com o industrial Manoel Galvão, que se propõe a introduzir a iluminação a alcool nas estações da referida estrada, no sentido de modificar os preços das lampadas sob n. 1 da relação pelo mesmo apresentada.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição, por telegramma, das necessarias ordens, no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega de Manaus, na forma do decreto n. 6.597, de 8 de agosto do corrente anno, os materiaes destinados á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, transportados pelo vapor *Maranhense*.

— A' vista do que solicitou o Ministerio da Guerra, declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Baturité, que ficam dispensados de praticar na mesma estrada, o 1º tenente Francisco Ayres de Miranda e o 2º tenente Rubens Monte;

Ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral, que fica dispensado de praticar no mesmo prolongamento o 2º tenente Antonio da Costa Araujo Filho.— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso acompanhado do requerimento em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia pede ser declarada isenta do imposto do sello; que a lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, art. 14, concedeu a essa companhia, então Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, o favor da isenção de impostos federaes, estaduais e municipaes; tendo sido esse favor posterior-

mente confirmado pelo art. 19 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, que o tornou extensivo a todas as companhias concessionarias de obras de portos;

Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Baturité, ter sido approvado o horario para um novo trem mixto que circulará, ás quintas e sextas-feiras, entre as estações Central e Baturité.

— Communicou-se ao engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Great Western of Brasil Railway Company*:

Ter sido a referida companhia autorizada a dar o nome de *Lauro Muller* á parada que vae ser estabelecida no lugar denominado Guarita, no ramal de Itabayana a Campina Grande;

Haver sido approvado o novo horario para a estrada de ferro Paulo Afonso.

— Ao engenheiro chefe da commissão fiscal da companhia *Great Western of Brasil Railway*, autorizou-se a designar um engenheiro da mesma commissão para fiscalizar, na capital do estado de Alagoas, as obras de uma ponte metallica que vae ser construida na alfandega daquella capital.— Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio da Fazenda.

### Requerimento despachado

Americo Faria da Cunha, propondo-se a collocar, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, mostruários para venda de jornaes e revistas e uma pequena installação para polimentos de calças.— Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO.— Na publicação do despacho concernente ao processo de restituição da quantia de 988\$ ao Dr. Amaro Cavalcante, proveniente de sello de sua nomeação de Ministro do Supremo Tribunal Federal, e inserta no *Diario Official* de 10 do corrente, pag. 6.697, col. 1ª, houve, em relação ao primeiro periodo de declaração de voto do Sr. Dr. presidente, omissão de palavra que modifica o sentido, o assim se corrige: Em vez de «Votei pela recusa de registro por ser o imposto tributario, etc.» leia-se: «Votei pela recusa do registro por ser o imposto do sello figura tributaria distincta do imposto sobre vencimentos».

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.937, de 3 do corrente, pagamento de 44:752\$033 a A. C. de Freitas & Comp., de material fornecido á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 2.966, da mesma data, idem de 18:156\$610 aos mesmos, idem idem, em julho ultimo;

N. 2.968, da mesma data idem de 5.939\$101 a *The Brazilian Contracts Corporation*, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.951, de 2 do corrente, idem de 12:587\$198 a mesma, idem idem, idem;

N. 2.941, da mesma data, idem de 300\$ a Reinaldo M. de Carvalho, idem á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 2.897, de 29 de agosto, idem de 1:350\$ a Generoso Gonçalves Portella, idem á Es-

trada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.821, de 24 de agosto, idem de 2:25\$793 a March Sutton, de transporte de tres animaes de raça, em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.591, de 5 do corrente, pagamento de 18:650\$500 ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, das folhas do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em Niteroy, no mez de agosto ultimo;

N. 3.578, do 4 do corrente, idem de 4:056\$, das folhas relativas ao mez de agosto findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.558, de 3 do corrente, idem, do 1:630\$, da folha relativa aos mezes de março e abril ultimos, das diarias que competem aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, destacados junto á commissão que está executando as obras de captação das aguas dos rios Xerem e Mantiquira;

N. 3.612, de 5 do corrente, idem de 2:12\$400 a Rodrigues & Comp., de livros e artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral desta Capital, em julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 12, da Camara Syndical, de 13 de agosto, pagamento de 63.\$984 ao barão do Amparo, do aluguel do predio onde funciona a referida camara, relativo a 24 dias do mez de julho ultimo;

N. 11, da mesma camara, da mesma data, idem de 2:559\$306 ao capitão de corveta Juvencio N. de Moraes e outros, do aluguel dos mezes de abril a junho e seis dias de julho, do predio onde funciona a Bolea e a secretaria da Camara Syndical dos Corretores;

N. 1.315, da Impronsa Nacional, de 31 de agosto, idem de 100\$ ao porteiro daquela repartição, para aluguel de casa em agosto ultimo;

N. 1.273, da Repartição Geral dos Telegraphos, de 24 de agosto, idem de 18\$100, de serviços na Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal.

Exercicios findos — Requerimentos:

De L. P. Barcellos & Comp., pagamento de 10:673\$541, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre, em 1906;

De Julio de Medeiros Corrêa Frias e Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, collector e escrivão da Collectoria de Rendas Federaes no municipio de Valença, pagamento de 713\$187, de porcentagens de menos recebidas em 1903 e 1904.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 970, de 27 de agosto, pagamento de 4:745\$013 ao capitão de mar e guerra reformado José Victor de Lamare, de artigos fornecidos á Directoria de Pharões;

N. 1.001, de 29 de agosto, credito de 2:569\$750 á Delegacia Fiscal da Bahia, para pagamento dos concertos inadiaveis da casa de residencia dos pharoleiros e cisterna do pharol de Santo Antonio.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 717, de 28 de agosto, pagamento do 21:533\$169 a diversos, de fornecimento ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 12 DE SETEMBRO DE 1907

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima; secretario, Dr. Evaristo Gonsaga

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Recurso crime:

N. 151 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrentes, Carlos F. Hofer & Comp.; recorrido, Francisco Espindola de Mendonça. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 160 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, Adolino da Ponte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 166 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, Edgard Ferreira de Carvalho; agravado, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 169 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, José Antonio Abrunhosa; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

#### Habeas-corpus preventivo

N. 287 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrente, Jayme de Paiva. — Concedeu-se a ordem para que o juiz a quo preste esclarecimentos, na primeira sessão, com a presença do impetrante, livre de qualquer constrangimento.

#### Appellação commercial

N. 525 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; 1º appellantes, Joaquim Martins Carneiro e sua mulher; 2º appellante, Luiza Philomena Ribeiro; appellados, Joaquim Martins Carneiro e outros. — Negou-se provimento ás appellações contra o voto do relator, que dava provimento a da 2ª appellante. Foi designado o Sr. desembargador Gama e Souza para redigir o accordão. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Enéas Galvão, por ser impedido.

#### Appellação civil

N. 577 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, D. Ingeuz de Souza; appellados, Manoel Antonio da Costa Braga e outros. — Negou-se provimento unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Enéas Galvão, por ser impedido.

#### Appellação crime

N. 264 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, José Gume da Silva Casquilho; appellada, a justiça sanitaria. — Receberam os embargos para declarar o accordão condemnando nas custas na forma da lei.

#### Aggravos de petição

N. 1.023 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; 1º agravante, Amelia Ribeiro da Motta; 2º agravante, Annibal Ribeiro da Motta; agravados, Celita e outros,

filhos de Antonio Fernandes dos Santos. — Negou-se provimento a ambos os agravos, unanimemente

N. 1.025 — Relator, o desembargador Affonso de Miranda; agravante, José Justino Teixeira; agravada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento unanimemente para que o juiz a quo reforme o seu despacho e defira a manutenção, de accordo com o art. 202 § 2º do decreto n. 5.561, de 1905.

### SORTEIO

#### Carta testemunhavel

N. 132 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

#### Aggravos de petição

N. 1.031 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 1.034 — Ao Sr. desembargador Miranda.  
N. 1.038 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

#### Recurso crime

N. 163 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

### EM MESA

#### Aggravos de petição

Ns. 910, 1.012, 1.030, 1.042, 1.044, 1.033 e 1.040.

### PASSAGEM

#### Appellações commerciaes

N. 681 — Ao Sr. desembargador Montenegro (não recebeu.)

N. 707 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

#### Appellações civis

Ns. 611, 683, 719, 240 e 682 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 585 e 693 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão (recebeu.)

Ns. 745 e 742 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

#### Appellações crimes

Ns. 349, 271 e 267 — Ao desembargador Montenegro.

N. 264 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão (não recebeu.)

Ns. 306, 352 e 314 — Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

### ACCORDÃOS PUBLICADOS

#### Commercial

N. 397.

#### Crime

Ns. 336, 348 e 59.

## Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

Dia 12 de setembro de 1907

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA — SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

#### Embargos de nullidade

Relator, Dr. Diogo de Andrada.

#### 5ª Pretoria

Auler & Comp. e Augusto Bartel. — Julgados improcedentes.

#### 8ª Pretoria

Philomena Março e outros e Francisco Fernandes Guimarães. — Julgados improcedentes.



## EDITAES

**Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua séde á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De convocação dos credores da fallencia de J. Coimbra & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de setembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mão do syndico provisório, B. Borges da Fonseca, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 71, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 2ª vara do commercio, nesta Capital etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de J. Coimbra & Comp., nos quaes lho foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — B. Borges da Fonseca, syndico provisório da fallencia de J. Coimbra & Comp. requer a V. Ex. se digne de ordenar a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados, de accordo com o art. 47 § 1º do decreto n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pede deferimento. (Estava legalmente sellada.) Rio, 10 de setembro de 1907. — B. Borges da Fonseca. Despacho: Sim. Rio, 10 de setembro de 1907. — T. de Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de J. Coimbra & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de setembro, á 1 hora da tarde, afim de procederem a verificação de creditos, e, elles approvados, assistirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberando

sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito por seu trabalho, com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório B. Borges da Fonseca, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 71, até dous dias antes, pelo menos, daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fôrma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, artigos 200 e 203, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem um numero legal, e os que não comparecerem ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

*De convocação dos credores da fallencia de Manoel Fernandes de Oliveira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 de setembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal, composta de dois membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mão do syndico provisório Arsenio de Niemeyer, estabelecido á rua da Alfandega n. 6, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de Direito da 2ª vara do commercio nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da fallencia de Manoel Fernandes de Oliveira, nos quaes lho foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio. Dizem os syndicos e a commissão fiscal da fallencia de Manoel Fernandes de Oliveira que, achando-se concluidas as diligencias dos arts. 178 e 191 do decreto n. 859, de 16 de agosto de 1902, veem requerer a V. Ex. que se digne de ordenar que se marque dia e hora para a reunião dos credores. Nestes termos: Pedem deferimento. (Estava legalmente sellado.) Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1907. — J. D. Miranda Monteiro. — Despacho. Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 23 de agosto de 1907. — T. de Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual se convocam os credores de Manoel Fernandes de Oliveira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 de setembro, á 1 hora

da tarde, afim de procederem á verificação de creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão que tenham direito por seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório Arsenio Niemeyer, estabelecido á rua da Alfandega n. 6, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos para o calculo da maioria, admitindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na fôrma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, arts. 200 e 203, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem um numero legal, e os que não comparecerem ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos do direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de setembro de 1907. — Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

*De 1ª praça com o prazo de 20 dias, parã venda e arrematação dos bens penhorados a José Alves de Almeida, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, na fôrma abaixo.*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente, Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva e executado José Alves de Almeida, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial: O Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, nos autos do executivo hypothecario que move a José Alves de Almeida, requer a V. Ex. se digne mandar passar os editaes de praça, visto já se ter feito a respectiva avaliação. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 6 de setembro de 1907. O solicitador, S. Barros Barreto. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 6 de setembro de 1907. T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 1 de outubro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, no Forum, desta capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a José Alves de Almeida no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio de sobrado á rua Visconde de Caravellas n. 20, com platibanda, duas janellas de pitoril no sobrado e tres portas no pavimento terreo, dando uma accessão para o sobrado; o pavimento terreo aberto em armazem corrido e um quarto ao

fundo, tudo ladrilhado e quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e water-closet; sua construção é de pedra e cal, portões de cantaria, divisões de estuque, todo forrado e assoalhado; mede de frente 6<sup>m</sup>,45 por 15 metros de fundos no corpo principal, tendo um puxado de frontal com 4<sup>m</sup>,35 de extensão por 4 metros de largura, seguindo-se um quintal com 4<sup>m</sup>,50 de comprimento; avaliado em 15:000\$. — Predio de sobrado á mesma rua n. 22, com platibanda, duas portas e duas janellas no sobrado e quatro ditas no sobrado; tres portas e duas janellas de peitoril no pavimento terreo pela rua Capitão Salomão; o pavimento terreo é aberto em armazem corrido, ladrilhado, tendo em seguida quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em commodos para familia; sua construção é de pedra e cal, divisão de estuque, portões de cantaria, todo forrado e assoalhado, mede de frente, pela rua Visconde de Caravellas seis metros e pela rua Capitão Salomão, incluindo o quintal 23<sup>m</sup>,50, avaliado em 18:000\$; total da avaliação 33:000\$; preço porque vão a esta primeira praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

### Juizo da Decima Segunda Pretoria

De 3<sup>a</sup> praça, com o prazo de 10 dias e abate de 20 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno sito á rua das Saudades n. 17, penhorado por Rodrigo de Carvalho Torres a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher, na execução que contendem por este juizo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12<sup>a</sup> Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 3<sup>a</sup> praça virem que, no dia 24 do corrente, ao meio-dia, logo após a audiência do estylo, que terá logar no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 28, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o predio e respectivo terreno, sito á rua das Saudades n. 17, penhorado por Rodrigo de Carvalho Torres a Jeronymo Augusto da Costa e sua mulher, na execução que contendem por este juizo, tendo em cumprimento de mandado do mesmo juizo procedido a essa avaliação. Predio assobrado, baixo, feito de chalet, construção de alvenaria de tijolo e de estuque, cobertura de telhas francezas, forrado e assoalhado, madeira de lei, construído em centro de terreno, com duas janellas de frente e duas entradas ao lado, com mais tres janellas e mais outra entrada ao lado no puxado, medindo de frente o

corpo do predio 4<sup>m</sup>,25 e de fundos 13<sup>m</sup>,40 e o puxado 2<sup>m</sup>,80 de largura por 6<sup>m</sup>,80 de extensão. O corpo do predio divide-se em duas salas e dous quartos com corredor ao lado e o puxado em uma saleta e cozinha. O terreno mede de frente 11 metros e de fundos 39 metros; fechado na frente por sarrafos do pinho e portão de ferro; ao lado direito pela casa vizinha; ao lado esquerdo por muro de tijolo e nos fundos tapume de madeira velha. Existe ainda no mesmo terreno um pequeno chalet de tijolo, coberto de telhas francezas com duas caixas de agua, um barracão coberto de zinco para deposito, um outro telheiro em ruinas e algumas arvores de fructo. Ao dito predio, que não tem apparelho sanitario e precisa de concertos, dão o valor de 5:000\$000. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. — *Idelfonso Azeredo.* — *Caelano Mont.* Avaliação, 5:000\$; 20 % de abatimento, 4:000\$000. E, quem pretender arrematar o dito predio, deve á comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 4:000\$000. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 12 de setembro de 1907. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

### Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Joaquim Miguel do Amaral, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15<sup>a</sup> Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Joaquim Miguel do Amaral tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codig. Penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticias, pelo presente cito-o e chamo para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de setembro de 1907. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado escrevi. E eu, Manoel José Innocencio, escrivão interino, subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

De citação aos réos ausentes Basilio Tito Leite e Salvador Nascimento, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15<sup>a</sup> Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Basilio Tito Leite e Salvador Nascimento tem de ser processados como incurso nos arts. 303 e 18, § 2<sup>o</sup>, do Codig. Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem deles haver noticias, pelo presente cito-os e chamo-os para, depois de findo

o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 11 de setembro de 1907. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Manoel José Innocencio, escrivão interino, subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

### Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DA CRUZ ALTA

De citação

O tenente-coronel Luiz Augusto de Azeredo, juiz districtal da séde do municipio de Cruz Alta, etc:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou dalle tiverem noticia, que, por parte dos irmãos Arozinho Domingos Corrêa e José Ignacio Corrêa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilustrissimo Sr. juiz districtal — Arozinho Domingos Corrêa e José Ignacio Corrêa, por seu procurador, constituído pelo instrumento junto, veem dizer a V. S. o seguinte: Primeiro. Que são senhores e legitimos possuidores de diversas partes de campos e mattas, sitos no 2<sup>o</sup> distrito deste municipio, logar denominado Campos dos Baptistas; Segundo — que foram possuidores desse campo mattas, José Ayres Martins Baptista e sua mulher Felizarda Baptista dos Santos, e fallecendo esta, deu seu marido bens a inventario, sendo o dito imovel avaliado em 7:000\$, eu a partilha foi julgada por sentença, passando em julgado, cabendo a José Ayres Martins Baptista, viuvo moeiro a importancia de 3:538\$ e o restante a seus filhos e filhas, parte dos quaes venderam a Orozimbo Domingos Corrêa e José Ignacio Corrêa, por escripturas publicas, como se vê pelos documentos juntos, sob os numero; um a sete, passados por João Bessa da Silveira Bello e sua mulher, Bernardo Ayres Baptista e sua mulher, Gertrudes Gonçalves Baptista, José Ayres Martins Baptista, Delfino Baptista e sua mulher, Leoncio Baptista e sua mulher e Maria Belmira e Julia Ayres Baptista; Terceiro — as confrontações do imovel são as seguintes: pelo sul, o rio Ivahy, seguindo deste por um arroio acima até um banhado, e deste a uns barracões até a estrada velha, fazendo divisa por este lado com campos dos Corrêas, e deste ponto segue pela estrada geral que conduz á Cruz Alta, até encontrar uma tapada, immediata a uma cunhada que faz divisa com campos que foram de Bertolina de tal, e desta cunhada segue por um arroio a baixo, até desaguar no rio Ivahy; Quarto os requerentes supõem ser condminos no campo e mattas descriptos: Claudina Baptista, Ricardo Ribeiro Paz, Laurindo Ribeiro Paz, Ricardo Velloso Leal, Perminio Ribeiro Paz, Hermenegildo Marcello da Cruz, residentes neste municipio; Torquato Ribeiro Paz e Gabriel José de Oliveira Souto, residentes em Posso Fundo; e herdeiros de Francisca Baptista, a saber: José Baptista Netto, residente em Santo Angelo e Prudente Mariano de Salles, Octavio Gomes da Silva e João Baptista; e os herdeiros de Virginia Baptista, que são: Frederico Bastos, Alfonsina Baptista, Manoel Baptista e os menores impuberes Leonor, João e Francisco; e os herdeiros de Manoel Baptista, que são: os menores impuberes Dorvalina, Innocencia, Verissimo, Vespasiano e Maria,

os dous ultimos residentes em Posso Fundo, em companhia de sua mãe Marcolina Baptista; e os herdeiros da Reduzina Baptista, fallecida em estado de solteira e que são os irmãos e sobrinhos acima nomeados; Manoel José de Oliveira Souto, Rodrigo da Costa Junior e seus filhos Julieta, João, Manoel, Aristides e Euclides, Alvaro José Correa, Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Fernando J. Schneider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira, Elly Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e os herdeiros do Eduardo Becker, que são: Maria José Becker e seus filhos Eduardo e Adelina, maiores, e Ernesto, Julia e Eugenia, menores puberes, todos residentes em Porto Alegre; Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro; Quinto — são confrontantes: João Weber, Malvina Freire de Almeida, casada com José Cesar de Almeida, Galdina Freire de Almeida, casada com Victor Pimentel, residentes em Santa Maria; Sylvina Freire de Almeida, casada com Thomaz Dias Gonçalves, residentes em lugar incerto e não sabido; José, Januario, Rosa e Carolina, menores puberes, filhos da finada Maria Freire de Almeida, residentes na Cachoeira, com seu pai natural Francisco José dos Santos; Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Domiciana Pinto de Moraes, residente em Santa Maria; Constancia Feijó de Oliveira representante de seu filho menor impubere Ildefonso José de Oliveira e Francisco Audolch e seus filhos menores impuberes Alvaro, Albino e Amélia; Propicio Pácheo da Silva, João Candido de Oliveira, Vitalina Alves da Silveira e seus filhos maiores Annibal, Lauro e Authero Theodoro de Moraes e os menores puberes Corina, Regule, Olinho, Aurea e Alzira; Leonardo José Pitthan, Bazilio de Oliveira Carpes, Manoel Alves de Castro, Luiz Alves de Castro, Alvaro José Correa e os requerentes, todos residentes neste municipio; Sexto desejando fazerem cessar o estado de communhão em que se acham os co-proprietarios, os supplicantes, avaliando a presente causa em 7:000\$, requerem a V. S. se digne mandar citar a todos os condominios e confrontantes, sendo por edital de 90 dias a Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro, e a Thomaz Dias Gonçalves, em lugar incerto e não sabido; bem assim a quaesquer interessados que por ventura existam e sejam desconhecidos e ainda para os que por ventura residam em paizes estrangeiros, e com o prazo de 30 dias a Torquato Ribeiro Paz, Gabriel José de Oliveira Souto e Marcolina Baptista, representante de seus filhos menores impuberes Vespasiano, Maria, Dorvalina, Innocencia e Verissimo, residente em Passo Fundo; José Baptista Netto, residente em Santo Angelo; Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Fernando J. Icherreider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira, Elly, Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e herdeiros de Eduardo Becker, que são: Maria José Becker e seus filhos Eduardo, Adelina e os menores puberes Ernesto, Julia e Eugenia, todos residentes em Porto Alegre; e os menores puberes José, Januario, Rosa e Carolina, filhos da finada Maria Freire de Almeida, residentes na Cachoeira, em companhia de seu pai natural Francisco José dos Santos; João Weber, Malvina Freire de Almeida, Galdina Freire de Almeida e Domiciana Pinto de Moraes, residentes em Santa Maria, ao curador á lide que V. S. nomear, ao curador geral de orphãos e promotor publico da comarca, para virem na primeira audiencia, depois de accusadas todas as citações, se louvarem com os supplicantes em um agrimensor e dous ar-

bitradores, que procedam ás necessarias diligencias para a medição e divisão dos quinhões. Os supplicantes protestam haver as costas do processo pelas quaes são solidarios todos os condominios que as pagarão proporcionalmente ao que cada um tiver. Requer-se ainda designação de dia e hora afim dos supplicantes justificarem a ausencia em lugar incerto e não sabido de Thomaz Dias Gonçalves, confrontante do immovel a medir-se. Pedem deferimento. Cruz Alta, 27 de junho de 1907. — O procurador, *Eraristo Affonso de Castro*. (Sellada com 900 reis em estampilhas estaduais devidamente inutilizadas.) Na qual proferiu o seguinte despacho: Autoada, como requer. Nomeio curador á lide aos menores o advogado Gabriel Archanjo da Silva. O escrivão designe dia e hora para a justificação requerida fazendo-se as citações requeridas para os fins mencionados. Cruz Alta, 6 de julho de 1907. *Azevedo* — Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, para os dois primeiros interessados, abaixo nomeados, e, com o prazo de 30 dias, para os demais interessados em seguida mencionados, pelo qual citam-se chamam-se e requerem-se a Frederico Becker, residente no Rio de Janeiro, Capital Federal; Thomaz Dias Gonçalves, em lugar incerto e não sabido, conforme foi provado por justificação perante este juizo; a Torquato Ribeiro Paz, Gabriel José de Oliveira Souto e Marcolina Baptista, como representantes de seus filhos menores impuberes Dorvalina, Innocencia, Verissimo, Vespasiano e Maria, residentes em Passo Fundo; José Baptista Netto, residente em Santo Angelo; Candida Juliana Dias Corrêa, residente em Bagé; Fernando J. Schneider, Carlos Stock, Mauricio de Oliveira, Elly, Alice e Waldemar Schmitt, filhos de Gustavo Schmitt; Maria Catharina Becker, Henrique Becker e os herdeiros de Eduardo Becker, que são: Maria José Becker, viuva, e os filhos Eduardo, Adelina e os menores puberes Ernesto, Julia e Eugenia, todos residentes em Porto Alegre, sendo que D. Maria José Becker é citada tambem como tutora de seus referidos filhos menores; e os menores puberes José, Januario, Rosa e Carolina, filhos da finada Maria Freire de Almeida e residentes na Cachoeira, em companhia de seu pai natural Francisco José dos Santos, o qual é tambem citado como tutor de ditos menores; João Weber, Malvina Freire de Almeida, casada com José Cesar de Almeida; Galdina Freire de Almeida, casada com Victor Pimentel, residentes em Santa Maria e bem assim a quaesquer outros interessados que por ventura existam e forem desconhecidos e ainda para os que tambem por ventura residam em paiz estrangeiro, estes tambem com o prazo de 90 dias, para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas e accusadas todas as citações, louvar-se com os supplicantes em agrimensor e dois arbitradores, que procedam ás necessarias diligencias para medição dos campos referidos e divisão dos quinhões respectivos; e bem assim, para abonarem as necessarias despesas, sob pena de revelia e lançamento, ficando, outrossim, desle logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, á uma hora da tarde, em uma das salas do edificio da Intendencia Municipal, sendo dia util, e, não o sendo, no dia immediatamente anterior. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quantos interessar possa, mandei lavrar o presente e nove do igual teor, afim de serem afixados nos logares do costume, publicalos pela imprensa desta cidade, no jornal official da Capital do Estado e no *Diario Official* da Capital Federal e para serem afixados nas sedes das comarcas onde residem os in-

teressados. Cidade de Cruz Alta, 9 de julho de 1907. Eu, Cincinato Dias, escrivão, o escrevi. (Assignado) *Luiz Augusto de Azevedo*. (Sellado com tres mil e duzentos reis em estampilhas estaduais, devidamente inutilizadas). Conforme. Era supra. O escrivão, *Cincinato Dias*.

## NOTICIARIO

**Congratulações** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

PARÁ, 12 — A Camara dos Deputados votou por unanimidade, entre ruidosos applausos, na sessão de hoje, a moção congratulatoria seguinte, apresentada pelo 2º secretario:

Considerando que a politica internacional actualmente seguida pelo Governo tem sido a mais bem orientada e a mais digna; grangeando para o nosso nome a attenção dos outros povos e o respeito das nações; considerando que o poderoso auxiliar do patriótico governo do eminente Sr. conselheiro Affonso Penna, nesse trabalho de immensa utilidade nacional, é o Sr. Ministro do Exterior, a quem já deve o paiz serviços extraordinarios; considerando que no presente os efeitos superiores dessa politica accentuam-se no seio da conferencia internacional de Haya, onde, por intermedio do genio de Ruy Barbosa, tem a nossa Patria occupado situação especial, pelo fulgor e pela autoridade que todos lhe proclamam, resolve a Camara dos Deputados do Estado do Pará congratular-se com o illustre e venerando Sr. conselheiro Affonso Penna, depositario da confiança geral, com o Sr. barão do Rio Branco, o grande eredor do reconhecimento dos brasileiros, e com o chefe da delegação nacional em Haya, conselheiro Ruy Barbosa, um dos mais distinctos organizadores da Republica e o mais fulgurante cimo intellectual no nosso paiz, pelos grandes serviços que estão prestando á nação.

Camara dos Deputados do Estado do Pará, 11 de setembro de 1907. — *Ignacio Gonçalves Nogueira*, presidente. — *Antonio Marques da Carvalho*, 1º secretario. — *Elyseu Elias Cesar*, 2º secretario.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Paga-se hoje a seguinte folha: Prophylaxia da Febre Amarella.

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de setembro, o seguinte:

|                | Nacionais | Estrangs. | Total |
|----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....  | 1.078     | 500       | 1.578 |
| Entraram.....  | 26        | 10        | 42    |
| Sahiram.....   | 28        | 15        | 43    |
| Falleceram.... | 10        | 1         | 11    |
| Existem.....   | 1.066     | 500       | 1.566 |

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 714 consultantes, para os quaes se aviaram 839 receitas.

Fizeram-se 2 extracções e 4 obturações de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologico Nacional —  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de setembro de 1907 (quarta-feira).

| Estação                           | Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteoros  | Nebulosidade         | Observações feitas uma vez em 24 horas |                               |                    |                     |              |                         |      |
|-----------------------------------|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|--------------------|-----------|----------------------|--|-------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|------|
|                                   |        |                |                   |                 |                   |   |                    |           |                      | Temperatura maxima (exposta)           | Temperatura maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |      |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a..  | 761.83         | 19.5              | 13.95           | 83.0              | WSW   | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 2....  | 761.68         | 18.4              | 14.17           | 90.0              | WSW   | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 3....  | 761.08         | 18.7              | 13.86           | 85.4              | WSW   | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 4....  | 761.09         | 18.5              | 12.92           | 81.6              | WSW   | 2                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 5....  | 761.03         | 18.2              | 14.29           | 92.0              | WNW   | 3                  | —         | —                    | —                                      | —                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 6....  | 761.14         | 18.8              | 14.23           | 88.0              | NNW   | 3                  | Bom       | Orvalho abundante    | ..                                     | 10                            | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 7....  | 761.56         | 19.2              | 14.62           | 88.0              | NW  | 3                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 8....  | 761.76         | 20.0              | 14.94           | 84.0              | NNW   | 4                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 9....  | 761.72         | 21.6              | 15.07           | 78.2              | N   | 5                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 10.... | 761.74         | 22.4              | 16.23           | 78.0              | NNW   | 3                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 11.... | 761.46         | 24.0              | 14.94           | 67.0              | NW  | 3                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 12.... | 761.29         | 26.0              | 14.56           | 58.0              | NNW   | 3                  | Bom       | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 13.... | 760.68         | 25.4              | 12.75           | 52.4              | SSE   | 5                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 14.... | 760.15         | 24.7              | 14.50           | 62.5              | ESE   | 5                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 15.... | 759.94         | 24.6              | 14.57           | 63.0              | SSE   | 6                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 16.... | 759.90         | 24.0              | 15.28           | 69.0              | SE  | 6                  | Bom       | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 17.... | 759.17         | 23.8              | 14.77           | 66.8              | SSE   | 6                  | Bom       | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 18.... | 760.62         | 23.0              | 15.20           | 72.8              | SSE   | 5                  | Claro     | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 19.... | 761.14         | 22.6              | 14.14           | 69.0              | SSE   | 2                  | Muito bom | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 20.... | 761.74         | 22.2              | 14.35           | 77.6              | SSW   | 2                  | Muito bom | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 21.... | 762.14         | 21.6              | 15.72           | 82.0              | S   | 3                  | Muito bom | ..                   | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 22.... | 762.46         | 21.4              | 15.20           | 80.2              | ESE   | 2                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | —    |
|                                   | 23.... | 762.56         | 21.2              | 15.64           | 83.4              | NNE   | 2                  | Bom       | Nevoeiro tenue baixo | ..                                     | 0                             | 26.8               | 26.5                | 17.5         | —                       | —    |
|                                   | 24.... | 762.60         | 22.1              | 15.57           | 78.7              | NNE   | 2                  | —         | —                    | ..                                     | 0                             | —                  | —                   | —            | —                       | 9.55 |

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

Declinação do dia 11 — 9 — 07 = 9° 04' 12" N W

Secção de Meteorologia, 12 de setembro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

| ESTACÕES            | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera | ESTACÕES              | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Temperatura média na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
|                     |                         |                      |                         |                              |                       |                         |                      |                         |                              |
| Belém.....          | 761.82                  | 25.8                 | 20.34                   | 20.90                        | S. Paulo.....         | 763.48                  | 19.5                 | 13.04                   | 19.45                        |
| S. Luis.....        | —                       | —                    | —                       | 28.00                        | Santos.....           | 767.79                  | 21.5                 | 16.47                   | 23.50                        |
| Parnahyba.....      | —                       | —                    | —                       | 28.25                        | Paranaguá.....        | 769.71                  | 19.4                 | 15.31                   | 18.05                        |
| Fortaleza.....      | 762.99                  | 28.7                 | 16.08                   | 26.85                        | Curityba.....         | 766.73                  | 15.6                 | 11.22                   | 17.65                        |
| Natal.....          | —                       | —                    | —                       | 24.25                        | Guarapuava.....       | —                       | 13.8                 | 10.41                   | 17.95                        |
| Parahyba.....       | —                       | —                    | —                       | 24.35                        | Asuncion.....         | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Recife.....         | 765.08                  | 25.6                 | 17.12                   | 24.35                        | Posadas.....          | 769.05                  | 16.9                 | 12.97                   | 19.20                        |
| Joazeiro.....       | 764.33                  | 24.0                 | 10.90                   | 22.75                        | Florianopolis.....    | 767.20                  | 16.0                 | 12.09                   | ?                            |
| Maceió.....         | —                       | —                    | —                       | 22.75                        | Corrientes (x).....   | 763.33                  | 16.3                 | 12.89                   | 18.55                        |
| Aracajú.....        | 763.65                  | 25.5                 | 17.00                   | 23.83                        | Itaqui.....           | 761.04                  | 16.0                 | 12.09                   | 16.50                        |
| Ondina (Bahia)..... | 766.50                  | 22.8                 | 17.21                   | 21.90                        | Porto Alegre.....     | 762.53                  | 15.0                 | 11.30                   | 15.50                        |
| S. Salvador.....    | 766.78                  | 24.1                 | 16.42                   | 22.35                        | Santa Maria.....      | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Cuyabá.....         | 767.16                  | 25.1                 | 16.16                   | 27.20                        | Bagé.....             | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Uberaba.....        | 768.33                  | 21.2                 | 15.59                   | 21.20                        | Rio Grande.....       | —                       | —                    | —                       | —                            |
| Victoria.....       | 769.19                  | 22.5                 | 18.48                   | 21.75                        | Cordoba (x).....      | 767.50                  | 15.0                 | 6.45                    | ?                            |
| Barbacena.....      | 768.38                  | 16.4                 | 9.88                    | —                            | Rosario (x).....      | 768.60                  | 21.0                 | 6.31                    | 13.50                        |
| Juiz de Fora.....   | 770.70                  | 18.1                 | 10.81                   | 19.75                        | Mendoza (x).....      | 766.30                  | 13.0                 | 3.89                    | 10.50                        |
| Campinas.....       | 767.98                  | 19.8                 | 11.52                   | 20.50                        | Buenos Aires (x)..... | 769.10                  | 11.0                 | 7.38                    | 10.50                        |
| Capital (Rio).....  | 769.30                  | 22.0                 | 15.80                   | 22.00                        | Montevideo.....       | 763.50                  | 10.0                 | 7.41                    | 11.50                        |

Em Santos chviscou na tarde de hontem, chovendo no correr da noite.  
Em Paranaguá garçou na noite de hontem e na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.  
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 8 de setembro de 1907.

| Horas        | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensao do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céo     |          | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|----------|---------------------|
|              |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens   |                     |
| 1 h. m.....  | 760.6          | 22.0                   | 16.2            | 82                | 2.5        | NE       | 0.9     | CK. ≡    | ≡                   |
| 4 h. m.....  | 759.8          | 21.5                   | 15.1            | 79                | 2.0        | NW       | 0.8     | CK. ≡    | ≡                   |
| 7 h. m.....  | 761.6          | 21.4                   | 15.2            | 80                | 0.0        | —        | 1.0     | CK. ≡    | ≡                   |
| 10 h. m..... | 763.2          | 22.2                   | 16.0            | 81                | 1.3        | NW       | 1.0     | CK. KN ≡ | ≡                   |
| 1 h. t.....  | 761.9          | 21.6                   | 17.1            | 89                | 1.3        | E        | 1.0     | CK. CK ≡ | ≡                   |
| 4 h. t.....  | 761.4          | 22.2                   | 17.0            | 86                | 3.0        | SE       | 1.0     | CK. KN ≡ | ≡                   |
| 7 h. t.....  | 763.0          | 21.2                   | 16.7            | 89                | 5.0        | SSE      | 1.0     | KNN.     | Chuviscos.          |
| 10 h. t..... | 761.0          | 21.0                   | 15.9            | 87                | 5.0        | SSE      | 1.0     | KNN.     | Chuviscos.          |
| Médias.....  | 761.94         | 21.64                  | 16.15           | 84.1              | 2.5        |          | 1.0     |          |                     |

Temperatura: maxima, ás 11 hs. M, 22.5; minima, ás 6 hs. 3/4 M, 20.4.—Evaporação em 24 horas, 2.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida, ás 7 hs. da manhã 0.00; ás 7 hs. da noite chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 0.00.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 9 de setembro de 1907.

| Horas        | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensao do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céo     |        | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
|              |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens |                     |
| 1 h. m.....  | 764.1          | 21.0                   | 16.4            | 89                | 0.0        | Ccalmo   | 1.0     | KNN    |                     |
| 4 h. m.....  | 763.1          | 19.6                   | 16.0            | 94                | 16.7       | SE       | 1.0     | N      |                     |
| 7 h. m.....  | 764.8          | 20.0                   | 15.7            | 91                | 10.0       | SE       | 1.0     | N      |                     |
| 10 h. m..... | 765.2          | 19.6                   | 15.4            | 91                | 8.3        | SE       | 1.0     | N. KN  |                     |
| 1 h. t.....  | 765.3          | 19.7                   | 15.3            | 90                | 7.1        | SE       | 1.0     | N. KN  |                     |
| 4 h. t.....  | 764.8          | 20.8                   | 14.6            | 80                | 8.3        | ESE      | 1.0     | N. KN  |                     |
| 7 h. t.....  | 765.3          | 20.2                   | 15.3            | 87                | 7.1        | ESE      | 1.0     | KN     |                     |
| 10 h. t..... | 765.7          | 20.1                   | 16.0            | 92                | 5.6        | SE       | 1.0     | N. KN  |                     |
| Médias.....  | 764.91         | 20.13                  | 15.59           | 89.3              | 7.9        |          | 1.0     |        |                     |

Temperatura: maxima, ás 2 h. M, 22.2; minima, ás 11 hs. M, 19.0.—Evaporação em 24 horas, 15.—Ozone: ás 7 hs. m., 5; ás 7 hs. n., 6.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã 11<sup>m</sup>/m, 59; ás 7 horas da noite gottas.—Total em 24 horas 11<sup>m</sup>/m, 59.—Horas de insolação, 0 h. 0.

## Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 10 de setembro de 1907.

| Horas        | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensao do vapor | Humidade relativa | Ventos     |          | Céo     |        | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
|              |                |                        |                 |                   | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens |                     |
| 1 h. m.....  | 764.5          | 20.0                   | 15.6            | 90                | 6.7        | ESE      | 1.0     | N. KN  |                     |
| 4 h. m.....  | 762.9          | 19.9                   | 16.3            | 94                | 0.0        | —        | 1.0     | N. KN  |                     |
| 7 h. m.....  | 763.8          | 20.2                   | 15.3            | 87                | 2.6        | ENE      | 0.9     | CK. S  |                     |
| 10 h. m..... | 764.0          | 22.7                   | 15.4            | 75                | 1.3        | NNE      | 0.4     | CK. K  |                     |
| 1 h. t.....  | 762.7          | 22.7                   | 16.3            | 79                | 4.3        | SE       | 0.3     | KKN    |                     |
| 4 h. t.....  | 760.7          | 23.8                   | 15.7            | 72                | 5.0        | SSE      | 0.1     | CK. K  |                     |
| 7 h. t.....  | 761.2          | 23.6                   | 15.5            | 72                | 1.1        | SSE      | 0.1     | CK.    |                     |
| 10 h. t..... | 761.4          | 21.8                   | 14.6            | 75                | 1.7        | WNW      | 0.2     | =      |                     |
| Médias.....  | 762.65         | 21.84                  | 15.59           | 80.5              | 2.8        |          | 0.5     |        |                     |

Temperatura maxima, ás 11 3/4 hs. M, 24.4; minima, ás 1 35 hs. M, 19.5.—Evaporação em 24 horas 2.2.—Ozone 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 1.—Chuva cahida ás 7 hs. m. 0<sup>m</sup>/m, 77; ás 7 hs. da noite 0.00.—Total em 24 horas 0<sup>m</sup>/m, 77.—Horas de insolação 8 hs. 45 m.



**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Fagundes Varella*, para Antonina e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mossoró*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Hillbrook*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Berengner el Grande*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4.

Pelo *Italia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Santos*, para Bahia, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Grecian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Alagons*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Obituario**—Sepultaram-se, no dia 11 de setembro de 1907, 21 pessoas, sendo:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais .....          | 16 |
| Estrangeiros.....        | 5  |
| —                        | 21 |
| Do sexo masculino.....   | 13 |
| Do sexo feminino.....    | 8  |
| —                        | 21 |
| Maiores de 12 annos..... | 9  |
| Menores de 12 annos..... | 12 |
| —                        | 21 |

## MARCAS REGISTRADAS

N. 5.292

A Companhia America Fabril por seu director abaixo assignado vem apresentar a marca acima que consiste do seguinte: Uma estrella de cinco pernas tendo o centro redondo circulado com 21 estrellas pequenas, e dentro deste circulo tem mais cinco estrellas pequenas o emblema e atravessado pela palavra «Cruzeiro» e por cima do emblema lê-se: «Industria B. azilira» e por baixo «Rio de Janeiro» Marca Registrada. Esta marca é destinada a ser applicada em tecidos de sua fabricação; poderá ser de maior ou menor dimensão e poderá ser impressa em tinta e papel de qualquer cor. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907. — Pela Companhia America Fabril, o director-gerente, *D. Behianno*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da manhã de 28 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 5.292, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 5.293

A Companhia America Fabril, por seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima, que consiste do seguinte: Um globo atravessado por uma fita na qual se leem as palavras «America, Marca Registrada»; no mesmo globo se leem, na parte superior do lado esquerdo, as palavras «Norte America», e na parte inferior ao lado direito se lê a palavra «Brazil». Esta marca é destinada a ser applicada a tecidos em panno ou tecidos de meza de sua fabricação, podendo ser de maior ou menor dimensão, e poderá ser impressa em tinta e papel de qualquer cor. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1907. — Pela Companhia America Fabril, o director-gerente, *D. Bobimmo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas de 28 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 5.293, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|  |               |
|--|---------------|
| Renda dos dias 1 a 11 de setembro de 1907..... | 2.668:994:639 |
| Idem do dia 12 :                               |               |
| Em papel..                                     | 194.034:967   |
| Em ouro....                                    | 126:041:788   |
|  | 320:076:755   |
|  | 2.989:071:444 |
| Em igual periodo de 1906                       | 2.811:242:129 |

RECORDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de setembro de 1907

|               |           |
|---------------|-----------|
| Interior..... | 25:09:550 |
|---------------|-----------|

Consumo :

|  |             |            |
|--|-------------|------------|
| Fumo.....                                      | 3:135:000   |            |
| Bebidas.....                                   | 2:675:640   |            |
| Phosphoros.....                                | 40:000:030  |            |
| Calçado.....                                   | 1:170:000   |            |
| Velas.....                                     | 1:500:000   |            |
| Perfumarias...                                 | 226:000     |            |
| Especialidades pharmaceuticas.....             | 1:070:000   |            |
| Conservas.....                                 | 250:000     |            |
| Cartas de jogar                                | 10:000      |            |
| Chapéos.....                                   | 1:310:000   |            |
| Tecidos.....                                   | 3:000:000   |            |
| Registro.....                                  | 220:000     | 54:656:600 |
| Extraordinaria.....                            | 4:87:8949   |            |
| Deposito.....                                  | 205:000     |            |
| Ronda com applicação especial.....             | 4:846:059   |            |
| Total.....                                     | 90:639:158  |            |
| Renda dos dias 1 a 11 de setembro de 1907..... | 656:820:240 |            |
|  | 747:459:398 |            |
| Em igual periodo de 1906....                   | 619:598:545 |            |

## EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 do junho de 1908, á praça denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.º Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, tambem em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.º Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.º A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despeza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.º Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convençionario do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaria.

5.º O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma commissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.º Os concurrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acom-

panhal-os de carta lacrada, onde deverão estar não só a descrição do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigencias destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, farse-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, meaos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

### Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

### Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, primeiro delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico:

Que tendo em consideração ser o dia 6 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impos ibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 29 do corrente, as 9 horas da manhã no Campo de São Christovão para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim: determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dois ou mais animaes, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7.º do capitulo 3.º, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal em 11 de setembro de 1907. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

### CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data até o dia 16 do corrente, inclusive, acha-se aberta inscripção para um concurso destinado ao provimento de um logar de amanuense desta secretaria.

Aos requerimentos em que solicitarem inscripção e que deverão ser endereçados ao Sr. Dr. chefe de policia e entregues ao abaixo assignado, annexarão os interessados os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, para prova de idade superior a 21 annos;

b) folha corrida;

c) atestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral ou intellectual. As provas do exame serão escriptas e oraes, constando do seguinte:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e inglesa;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Previno aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em uma ou mais das materias indicadas, não serão admitidos ao exame oral, e bem assim que, ao Sr. Dr. chefe de policia, na forma do artigo II, § 3.º do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno, assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de setembro de 1907. — O secretario, *João A. V. do Amaral*.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Na fabrica de Francisco Pinto Brandão, á rua do Riachuelo n. 95:

Vinho branco, marca «Moscatel», a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Vinho branco, marca «Particular», a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1.ª Delegacia de Saude:

José Nogueira Henriques, residente á rua da Real Grandeza n. 118 A, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.585, relativa ao predio n. 116 A da referida rua, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.591, relativa ao predio n. 116 F da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.589, relativa ao predio n. 116 C da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.596, relativa ao predio n. 116 B, da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 93 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.590, re-

lativa ao predio n. 116 E, á rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.592, relativa ao predio n. 116 D da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.587, relativa ao predio n. 118 da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.582, relativa ao predio n. 116 H, da rua Real Grandeza, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

D. Floriana Machado, residente á rua Barão de Itapagipe n. 85, multada em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 27.318, relativa ao predio n. 37 da rua da Passagem, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento;

Mathias Tavares Ferreira, encontrado á rua do Ouvidor n. 100, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia, a vacancia da casa n. 4, á rua João Afonso, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Poixoto & Comp., encontrados á rua Primeiro de Março n. 39, multados em 200\$, por terem deixado de cumprir a intimação n. 16.914, relativa á estalagem n. 53 da rua Fernandes Guimarães, infringindo o § 1.º do art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 9.ª Delegacia de Saude:

Joaquim Francisco dos Santos, residente á rua da Matriz n. 25, multado em 50\$, por ter deixado de cumprir a intimação numero 20.241, relativa ao mesmo predio, infringindo o § 1.º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de Santo Christo n. 165, dia 6 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 215, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 217, dia 6 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 219, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 259, dia 6 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 A (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 5 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 10 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Con-elheiro João Cardoso ns. 23 e 31 B, dia 9 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Carlos Gomes ns. 1 B, 3 e 15, dia 9 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 2, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua João Alvares n. 4, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua João Alvares n. 20, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 13, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 17, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 2 (casas A, B, C, D, E, F, G e H), dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa das Partilhas n. 62, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 3 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, que, durante 15 dias, será aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para o preenchimento de duas vagas de alumnos internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral interino, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica-oral e versará sobre pathologia medica, especialmente tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 4 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino de Saudo Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo respector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Senador Euzebio n. 158;
- Rua Frei Caneca n. 92;
- Rua D. Felicidade n. 8;
- Rua Sete de Setembro n. 175;
- Rua Aratujos n. 16;
- Rua Santa Anna n. 55;
- Rua da Candelaria n. 41;
- Rua Coronel Pedro Alves n. 205, (laudo do vistoria):
- Rua Visconde de Sapucahy n. 91, (cocheira);
- Rua da Prainha n. 63;
- Rua do Acre n. 32.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

**CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O CORPO DA GUARDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO**

Por esta directoria se faz publico que até o dia 18 de setembro proximo se receberão propostas até ás 2 horas da tarde para a execução dos reparos de que carecem o corpo da guarda e sagueão de entrada do edificio da Caixa de Amortização, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 50\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida por aquella directoria para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro, caso deixe de assignar o prazo de cinco dias contados da data do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente

provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a quantia de 30\$, como caução, para garantia da execução dos ditos reparos.

A concurrencia versará sobre o preço dos mesmos, servindo de base o do orçamento na importancia de 2:46:\$560, sobre o prazo para a sua execução e idoneidade do proponente.

As condições para a execução dos mesmos reparos são as seguintes :

**I**

O contractante é obrigado a executar esses reparos de accordo com as especificações do orçamento e determinações do engenheiro fiscal, e apregando materias da melhor qualidade e executando perfeitamente o serviço, sob pena de ser obrigado a desfazer o que estiver mal feito e a ficar rescindido o contracto administrativamente, independente de interpeção judicial, caso não o queira, perdendo a caução feita em favor do Thesouro.

**II**

O contractante se obriga a começar as obras no prazo de 15 dias contados da assignatura do contracto, sob pena, si não o fizer, de multa de 10\$ por dia de demora até igual prazo, findo o qual e não o tendo feito, será rescindido o contracto com perda da mesma caução, nas condições do final da clausula anterior : o mesmo será observado si não forem concluidas as obras no prazo estipulado.

**III**

Toda a vez que for a caução desfalcada pela retirada da importancia das multas, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do aviso respectivo ou despacho do Ministerio da Fazenda, sob pena de rescisão do contracto nas condições do final da clausula I.

**IV**

O pagamento ao contractante das obras executadas será feito quando acceptas as mesmas pelo engenheiro fiscal e mediante attestado do mesmo affirmando acharem todas feitas e bem.

**V**

Uma vez encetadas as obras, não poderá o contractante paralizar-as por mais de 8 dias, salvo força maior comprovada, sob pena de multa de 10\$ diarios, até igual prazo, findo o qual serão as obras continuadas e executadas por administração e por conta da caução e respectiva verba, concedida para isso, sem direito por parte do contractante sem reclamação de especie alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1907.—*A. F. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**Imposto de industrias e profissões**

**3º DISTRICTO**

De ordem do Sr. director, ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as suas declarações, achando-se incursos no disposto do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904:

- Rua Coronel Moreira Cesar :
- N. 7, Luiz Gonzaga Tinoco.
- N. 15, Pedro Castello Branco.
- N. 21, Maria Ferreira.
- N. 33, Augusto Pedrosa.
- N. 39, Gaspar Rebelo & Comp.
- N. 47, Miguel Lucio.
- N. 47, Vicente Cusate.
- N. 93, Manoel Timbatba da Silva.
- N. 101, Frederico Otto.

- N. 113, Euzebio da Rocha.
- N. 119, Antonio da Silva Terra.
- N. 121, Antão de Vasconcellos.
- N. 141, Teixeira Leite.
- N. 141, J. Gomes da Cruz.
- N. 141, Andrade Junior.
- N. 149, Carlos Gusmão.
- N. 149, Dr. Portocarrero.
- N. 149 A, Octavio Gomes.
- N. 12, Alexandre G. Spino.
- N. 12 A, Martins Guerra & Comp.
- N. 14, M. Maia.
- N. 26, Teixeira Carlos & Comp.
- N. 26, João José Gonçalves.
- N. 32, F. Krusmann.
- N. 42, M. Menezes.
- N. 42, Alfredo Pinto do Carmo.
- N. 42, Antonio Grego.
- N. 42, Avelino P. Soares.
- N. 42, Thomaz Jorge Jones.
- N. 42, José Dantas Coelho.
- N. 42, Edgardo Pahl.
- N. 42, E. Vianna.
- N. 42, Raphael Delduque.
- N. 42, Francisco de Paula Monteiro da Barros.
- N. 42, Maximino J. Leite.
- N. 42, L. de Sá & Guimarães.
- N. 42, Octavio Guimarães.
- N. 42, Dr. Miranda Monteiro.
- N. 42, Antonio Pacula.
- N. 50, J. J. Seabra.
- N. 50, Augusto Cardoso.
- N. 54, Dr. G. Philadelpho.
- N. 62, José Caputo.
- N. 64, Luiz Logato.
- N. 98, C. Stockle.
- N. 158, E. Pessoa.
- N. 158, Ernesto Garcez.
- N. 158, Donato Andréa.
- N. 158, Casino Pulito.
- Rua Sete de Setembro :
- N. 1, Dr. Garfield Almeida.
- N. 7, Dr. A. Jambeiro.
- N. 17 A, Manoel Fernandes Alvarez.
- N. 21, Dr. Victor Teive.
- N. 21, Angelo Alves.
- N. 25, Barros Parreira & Comp.
- N. 33, Avelino Alves & Comp.
- N. 37, Battell & Nosi.
- N. 47, Dr. Rego Monteiro.
- N. 47, Mattos, Saldanha & Comp.
- N. 95, Cardoso Corrêa & Comp.
- N. 121, Dr. Magalhães Castro.
- N. 127, Gomes de Azevedo & Comp.
- N. 131, C. Alberto dos Santos.
- N. 163, Augusto Guerreiro.
- N. 163, E. Charles Vautelet.
- N. 171, Alexandre Ballá Pereira do Carmo.
- N. 181, Benício de Sá.
- N. 193, Luiz Portolla.
- N. 193, José Luiz Pereira Filho.
- N. 199, Tazano & Rego.
- N. 213, Silverio & Ferraiol.
- N. 233, Oscar Gadret.
- N. 235, Faisal & Allan.
- N. 18, Horacio Campos & Irmão.
- N. 58, Dr. Urbino de Freitas.
- N. 72, Mmc. Mantanari & Comp.
- N. 72, Leivas.
- N. 60, José Luiz Seguro.
- N. 115, Silverio & Ferraiol.
- N. 116, Roberto Baptista.
- N. 134, Angelo Barra.
- N. 134, Telmo de Leão.
- N. 134, T. Duque Estrada.
- N. 150, Antonio José da Costa.
- N. 3, Companhia Industrial Americana.
- Travessa do Ouvidor :
- N. 2, C. Krey.
- N. 8, Dr. Paulo Vianna.
- N. 24, Villela Rosi & Comp.

Recebedoria do Rio de Janeiro em 11 de setembro de 1907.  
O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

Imposto de indústrias e profissões

TERCEIRO DISTRITO

Exercício de 1908

De accôrdo com o disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, previno aos Srs. contribuintes abaixo mencionados, que o lançamento dos seus estabelecimentos foi alterado para a cobrança do imposto de indústrias e profissões, relativo ao proximo futuro exercício.

Rua Coronel Moreira Cesar:  
N. 39, Gaspar Teixeira Rebello.  
N. 41, Adjecto Ferreira & Comp.  
N. 43, Genaro Dias & Comp.  
N. 97, Damazo & Comp.  
N. 101, Frederico Otto.  
N. 109, Farani Sobrinho & Comp.  
N. 119, Silva & Amaral.  
N. 129, Paschoal Vaz Otero.  
N. 149 B, Blaso Panar & Comp.  
N. 6, Moreira Irmão & Comp.  
N. 8, Placido & Mathews.  
N. 12, Alexandre G. Spino.  
N. 12 A, Affonso Martins Guerra & Comp.  
N. 14, M. Maia.  
N. 26, Teixeira Carlos & Comp.  
N. 44, Julio Moraes.  
N. 108, Miranda Chevalier & Comp.  
Rua Sete de Setembro:  
N. 25, Barros Parreira & Comp.  
N. 35, Breissan & Comp.  
N. 47, José Cesar de Mattos.  
N. 93, Lustosa, Faria & Rodrigues.  
N. 95, Cardoso de Cerqueira & Comp.  
N. 95, Cardoso Corrêa & Comp.  
N. 97, Oliveira & Cunha.  
N. 105, Augusto Rodrigues Horta.  
N. 109, R. Kanitz.  
N. 127, Gomes de Azevedo & Comp.  
N. 137, M. Serpa Junior.  
N. 141, João Ramos.  
N. 171, Alexandre Ballá Pereira do Carmo.

N. 14, Octavio Valobra,  
N. 16, J. Dias & Loureiro.  
N. 18, Horacio de Campos e Irmão.  
Ns. 24 e 26, A. Revel Thiêrs & Comp.  
N. 28, J. C. Soares & Comp.  
N. 30, Loubet & Irmãos.  
Ns. 34 e 36, Manoel Joaquim Marinho.  
N. 58, Vieira Surzedello & Comp.  
N. 106, A. Guigon & Comp.  
N. 132, Silva Sobrinho & Comp.  
N. 134, Mme. Mohe Jardim.  
N. 142, Francisco Storino.  
N. 148, Barbosa & Manetti.  
Travessa do Ouvidor:  
N. 25, Manoel A. Gomes Guimarães.  
N. 27, Pimenta de Mello & Comp.  
Recebedoria do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1907.— O encarregado do lançamento, *Manoel Gomes de Almeida*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

CURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, 13 de setembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de portuguez, os seguintes candidatos inscriptos sob os ns. 186 a 231:

Julio Furtado de Mendonça Paes Leme.  
Pericles Euzenio Leal.  
Aristides Motta.  
José Coelho de Mello.  
Jayme Vieira da Silva.  
João Baptista de Miranda Jordão.  
Gabriel Junqueira de Barros.  
Pedro Ramos Ferreira.  
Armando Borges.  
Francisco Ribeiro Pinheiro Cruz.  
Sancho Vieira de Mello.

Antonio de Almeida.  
Manoel Gonçalves de Lima Torres.  
Manoel Mathews Nunes.  
Antonio Compaño.  
Floriano de Araujo Vianna.  
Feliciano Corrêa dos Santos.  
João Augusto do Albuquerque Lima;  
José Madureira Junior.  
Alvaro do Nascimento.  
Annibal Xavier de Lima.  
João Baptista Dias Peixoto.  
João Luiz da Cunha.  
Roberto Short Belleza.  
Alfredo Cesar Loech.  
Candido Dutton Brandão.  
Edgard Vieira d'Angelo.  
Adelando Vasconcellos Braga.  
Abelardo Carrilho da Fonseca e Silva.  
Edmundo Malcher.  
Luiz Carlos Frêres.  
Hernani Martins Torres.  
Pedro Marinho de Lima Aguiar.  
Abel Moreira da Rocha Pinto.  
Mariano Solanés.  
Innocencio de Oliveira Senna.  
João Pereira do Couto.  
Silvestre de Araujo Vianna.  
Jayme Linhares Serpa.  
Bernardino José de Souza.  
Francisco Saturnino de Barcellos.  
Alfredo Orencio de Castro.  
João Leite da Costa.  
Oscar B. Rodrigues.  
Juviano de Siqueira Aguiar.  
João Avelino dos Santos.  
Alfandega, 12 de setembro de 1907.— O secretario do concurso, *Marcellino Tavares*, 4º escripturario.

EDITAL COM PRAZO DE 8 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de oito dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

TRAPICHE DA ORDEM

F. de P. M.: 1 quartola n. 1, com vinho, vida de Bordéos no vapor francez *Sinai*, entrado em 18 de fevereiro de 1907 e consignada a Francisco de Paula Mesquita.

C—M—C: 20 ditas n. 20, com vinho, vindas de Bordéos no me-mo vapor, entrado na mesma data e consignada a Coelho Martins & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.— O chefe interino, *M. Sarmiento*.

## Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 186.275 a 186.279 e 220.814, emitidas em 1870; 6.645, emitida em 1837; 13.419, emitida em 1838; 16.628 e 16.629, emitidas em 1841; 25.995, emitida em 1842; 27.559, emitida em 1843; 35.068, 35.070, 35.167, 35.168 e 36.279, emitidas em 1846; 42.140 a 42.154, emitidas em 1851; 56.856 a 56.865, emitidas em 1852; 58.182 a 58.134, emitidas em 1863; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.  
Caixa de Amortização, 29 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Ledo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, juro annual de 5 % (antigo

6 %), papel, e ns. 119.356 emitido em 1868; 157.938, emitido em 1839; 243.416 a 243.425, emitidos em 1876; e do valor de 600\$, igual juro o n. 192, emitido em 1832; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Ledo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 301.867 a 301.873, emitidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Ledo*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel e ns. 148.637, emitido em 1869, 2.7238 a 22.7241, emitidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de setembro de 1907.— O inspector, *M. C. de Ledo*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e n. 18.836, emitido em 1841; vas ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de agosto de 1907.— O inspector, *M. C. de Ledo*.

## Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no logar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção prompifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907.— *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

## Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 188, de 3 do corrente, recebem-se, no dia 13 de setembro proximo

futuro, ao meio-dia, nesta Direcção Geral de Engenharia, á rua Guanabara n. 56, propostas novamente, por ter sido annullada a concorrência anterior, para reparos no edificio em que funciona a Direcção Geral de Artilharia, á rua General Canabarro, obedecendo os proponentes ás seguintes prescripções:

**I**

As obras a serem executadas consistem: no desmancho do telhado, collocação de thesouras, tirantes e gatos de ferro, cumieira, frechaes, espigões, escoras, assentamento de cobertura provisoria de zinco, soalho, encaibramento, cobertura de telhas francezas, reparação de paredes, de calhas, conductores, estuques, pintura, etc.

Todos estes trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos respectivos orçamentos, que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão também examinar os edificios.

**2ª**

As propostas serão em duas vias e não deverão ter emendas nem rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, atestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto duzentos mil réis (200\$000); e, finalmente declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que por ventura elle incorrer.

**3ª**

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as que, não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

**4ª**

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de dez dias a partir da data em que forem notificados para isso, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

**5ª**

Aos concurrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1907.—Coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|                    | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------|---------|----------|
| Sobre Londres..... | 15 3/16 | 15 3/64  |
| » Pariz.....       | \$628   | \$637    |
| » Hamburgo.....    | \$775   | \$786    |
| » Italia.....      | —       | \$638    |
| » Portugal.....    | —       | \$347    |
| » Nova York.....   | —       | 3\$301   |

Libra esterlina, em moeda..... 16\$066  
Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$793

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

|   |            |
|---|------------|
| Apolices geraes de 5%, 1:000\$..  | 1:019\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....  | 1:013\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....  | 292\$070   |
| Ditas idem idem de 1906, port..   | 182\$500   |
| Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6%, nom.....   | 610\$000   |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....  | 836\$000   |
| Ditas idem idem de 1:000\$, nom.  | 840\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, port.....  | 440\$000   |
| Ditas idem de 100\$, 4%, port..   | 66\$000    |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....   | 119\$000   |
| Comp. Viação Ferrea Sapucahy. Dita Ind. de Melhoramentos no Brazil.....   | 28\$000    |
| Dita Tecidos Confiança Industrial.  | 115\$000   |
| Dita Tecidos Alliança.....  | 25\$000    |
| Dita Seguros Argos Fluminense, c/40%.....   | 295\$000   |
| Debs. da Comp. Mercado Municipal.....   | 462\$000   |
| Ditos. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....   | 198\$000   |
| Consolidados Mosteiro de São Bento.....   | 206\$000   |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.— <i>Alfredo G. V. do Amaral</i> , adjunto. | 225\$000   |

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1907**

|  |
|--|
| Assucar branco, crystal, de Campos, 560 por kilo.  |
| Dito mascavinho idem, 400 réis por kilo.   |
| Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró, 11\$800 por 10 kilos.   |
| Dito idem, idem, do Ceará, 11\$800 por 10 kilos.   |
| Azeite de peixe, nacional, 250 réi por kilo bruto.   |
| Sebo do Matadouro, 630 réis por kilo.  |
| Café, 6\$000 a 9\$500 por arroba.  |
| Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—O presidente, <i>João Severino da Silva</i> .—O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> . |

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco do Commercio**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1907**

Aos nove dias de setembro de 1907, reunidos, na sala das assembleas do Banco do Commercio, 30 accionistas inscriptos no livro de presenças, representando 3.650 acções, o presidente do banco, Exm. Sr. conde de Avellar, assume a presidencia e declara que, tendo passado meia hora além da marcada para a sessão, e sendo esta a segunda convocação, podendo por isso funcionar com qualquer numero, abre a sessão e convida para secretarios os accionistas Srs. Agostinho José Rodrigues Torres e commendador Antonio Valentim do Nascimento, que tomam logar na mesa.

Pelo accionista Sr. Agostinho José Rodrigues Torres foram lidas a acta da sessão anterior de 15 de setembro de 1906 e o termo de 2 de corrente, em que não houve assemblea geral por falta de numero.

Sendo a acta e o termo approvados sem discussão, o Sr. presidente annuncia que a ordem do dia é a approvação do parecer

do conselho fiscal, actos e contas da administração e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes; e passando á primeira parte, manda proceder á leitura do relatorio, o que não se fez porque o accionista Sr. Antonio Gomes Vieira de Castro requereu, e a assemblea concedeu, dispensa dessa leitura, visto achar-se impresso o dito relatorio.

Pelo Sr. Manoel Pinto de Oliveira e Souza, membro do conselho fiscal, foi lido o respectivo parecer sobre as contas, parecer que, conjuntamente com o relatorio, sem discussão, é unanimemente approved, abstenendo-se de votar os membros do conselho fiscal e os directores.

Antes de passar á segunda parte da ordem do dia, o Sr. José Pinto dos Reis propõe que se lavre em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. commendador Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, o que, sem discussão, foi approved unanimemente.

O Sr. presidente comunica a assemblea que os Exm. Srs. conde de Villela e Luiz José dos Santos Dias, membros do conselho fiscal, lhe participaram não poderem comparecer á sessão por estarem doentes.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, procede-se á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a enviarem á mesa as suas cedulas, devendo cada uma conter designadamente dous nomes para presidente e para director e dous nomes para directores supplentes, e outras duas com tres nomes cada uma para o conselho fiscal e respectivos supplentes.

São recebidas 17 cedulas de cada grupo que apuradas dão o seguinte resultado:

Para presidente: conde de Avellar, 158 votos e José Pinto dos Reis, 5 votos.

Para director: Joaquim José da Silva Fernandes Couto, 157 votos e José Pinto dos Reis, 6 votos.

Para membros do conselho fiscal: Conde de Villela e Luiz José dos Santos Dias, 163 votos cada um e Manoel Pinto de Oliveira e Souza, 133 votos.

Para supplentes dos directores: José Pinto dos Reis, 158 votos; Antonio Gomes Vieira de Castro, 155 votos e Agostinho José Rodrigues Torres, 13 votos.

Para supplentes do conselho fiscal: Antonio Dias Garcia, Agostinho José Rodrigues Torres e Antonio Ferroira de Carvalho, 163 votos cada um.

Concluida a apuração, o Sr. presidente agradecendo a sua eleição, proclama o resultado e agradece, aos Srs. accionistas o seu comparecimento, e dá por encerrados os trabalhos, por não haver quem queira fazer uso da palavra.

Para constar, cu, Agostinho José Rodrigues Torres, mandei lavrar a presente acta que subscrevo e assigno com os membros da mesa.

Conde de Avellar, presidente.—Agostinho José Rodrigues Torres, 1º secretario.—Antonio Valentim do Nascimento, 2º secretario.

**ANNUNCIOS**

**Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brasileira**

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da empreza, á rua Primeiro de Março n. 65, ao meio dia de 20 do corrente, para tratarem de assumpto que diz respeito á alienação de bens da mesma empreza e outros.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—*Henrique I. de Souza*, presidente.



# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

|  |         |   |        |   |        |
|--|---------|---|--------|---|--------|
| <b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>  | 2\$500  | <b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>                                    | \$200  | <b>Decisões de 1832.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Idem idem de 1893.....</b>  | 4\$000  | <b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>   | 5\$000 | <b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>         | 3\$000 |
| <b>Idem idem de 1897.....</b>  | 6\$000  | <b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b> | \$500  | <b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>      | 2\$000 |
| <b>Idem idem de 1898.....</b>  | 8\$000  | <b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>   | 1\$000 | <b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>               | 1\$500 |
| <b>Idem idem de 1899.....</b>  | 9\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1891.....</b>  | 4\$500 |
| <b>Idem idem de 1900.....</b>  | 9\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1892.....</b>  | 4\$000 |
| <b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grosso: volumes.....</b> | 20\$000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1893.....</b>  | 2\$500 |
| <b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>   | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1894.....</b>  | 4\$000 |
| <b>Idem, 2º volume.....</b>  | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1895.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Idem, 3º volume.....</b>  | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>                   | 2\$000 | <b>Decisões de 1896.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Boletim da concessões e privilegios.....</b>  | 3\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>                   | 1\$500 | <b>Decisões de 1897.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensa.) caua fasciculo..</b>   | 1\$500  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>                   | 1\$500 | <b>Decisões de 1898.....</b>  | 2\$000 |
| <b>Chorographia da provincia do Ceará, por Jos! Pompeu de A. Cavalcanti.</b>   | 1\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>                  | 5\$000 | <b>Decisões de 1899.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistruo mineiro.....</b>              | 3\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>                  | 4\$000 | <b>Decisões de 1900.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....</b>   | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>                  | 2\$000 | <b>Decisões de 1901.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>   | 5\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>                  | 1\$500 | <b>Decisões de 1902.....</b>  | 3\$000 |
| <b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>   | 12\$000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....</b>             | 2\$000 | <b>Decisões de 1903.....</b>  | 4\$000 |
| <b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....</b>  | 10\$000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>             | 3\$000 | <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....</b> | 3\$000 |
| <b>Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>   | 2\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>             | 2\$000 | <b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>             | 2\$000 |
| <b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>   | 8\$000  |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>           | 1\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>               | 2\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>               | 2\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>                | 4\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>               | 2\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>               | 2\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>              | 3\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>            | 2\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>             | 3\$000 |
|  |         |   |        | <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>            | 1\$000 |

|   |         |  |        |                                      |         |
|---|---------|--|--------|--------------------------------------|---------|
| <b>Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....</b>  | 3\$000  | <b>Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....</b>                               | 1\$000 | <b>Leis de 1818 a 1819.....</b>      | 2\$000  |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....</b>   | 2\$000  | <b>Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....</b> | \$500  | <b>Leis de 1820.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....</b>   | 2\$000  | <b>Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....</b>  | 5\$000 | <b>Leis de 1821.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....</b>  | \$100   | <b>Informações e fragmentos historicos.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1822.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 1.178 — Créa o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....</b>  | 1\$000  | <b>Instrucções para collectorias federaes.....</b>   | 5\$000 | <b>Leis de 1823.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....</b>   | 1\$000  | <b>Instrucções para exames parcelados.....</b>   | 1\$000 | <b>Leis de 1824.....</b>             | 2\$00   |
| <b>Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>                              | 15\$000 | <b>Instrucções para a Policia Federal.....</b>   | 5\$000 | <b>Leis de 1825.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....</b>  | 6\$000  | <b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>   | \$500  | <b>Leis de 1826.....</b>             | 1\$500  |
| <b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..</b>  | \$500   | <b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....</b>  | \$100  | <b>Leis de 1827.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Escripturação Mercantil.....</b>   | 3\$000  | <b>Lei n. 493—Direitos autoraes..</b>  | \$300  | <b>Leis de 1828.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Estatutos da Escola Polytechnica.....</b>  | \$500   | <b>Lei n. 523—Amplia a acção penal.....</b>  | \$300  | <b>Leis de 1829.....</b>             | 3\$000  |
| <b>Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....</b>   | 1\$000  | <b>Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1830.....</b>             | 2\$200  |
| <b>Formulario do Processo Criminal Militar.....</b>   | \$600   | <b>Lei do Orçamento—1839.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>   | 3\$200  |
| <b>Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....</b>   | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1892.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1832.....</b>             | 4\$000  |
| <b>Genera et Species Orchidearum, Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....</b>   | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1893.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1833.....</b>             | 4\$600  |
| <b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>  | 3\$000  | <b>Lei do Orçamento—1895.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1834.....</b>             | 3\$200  |
| <b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....</b> | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1897.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>  | 4\$000  |
| <b>Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....</b>  | 2\$000  | <b>Lei do Orçamento—1898.....</b>  | 1\$200 | <b>Leis de 1836.....</b>             | 3\$600  |
| <b>Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....</b>  | 15\$000 | <b>Lei do Orçamento—1899.....</b>  | 1\$600 | <b>Leis de 1837.....</b>             | 3\$000  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1901.....</b>  | 1\$500 | <b>Leis de 1838.....</b>             | 2\$300  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1902.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1839.....</b>             | 1\$400  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1903.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1840.....</b>             | 2\$000  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1904.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1841.....</b>             | 1\$900  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1905.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1842.....</b>             | 3\$500  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1906.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1843.....</b>             | 2\$500  |
|   |         | <b>Lei do Orçamento—1907.....</b>  | 1\$500 | <b>Leis de 1844.....</b>             | 2\$800  |
|   |         | <b>Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....</b>                    | 2\$000 | <b>Leis de 1845.....</b>             | 2\$300  |
|   |         | <b>Lei de fallencias.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1846.....</b>             | 2\$600  |
|   |         | <b>Lei de fallencias—comparada..</b>   | 1\$500 | <b>Leis de 1847.....</b>             | 2\$600  |
|   |         | <b>Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....</b>  | 1\$000 | <b>Leis de 1848.....</b>             | 1\$800  |
|   |         | <b>Lei Torrens.....</b>  | \$500  | <b>Leis de 1849.....</b>             | 3\$100  |
|   |         | <b>Leis de 1808 a 1809.....</b>  | 2\$500 | <b>Leis de 1852, 2 volumes....</b>   | 5\$200  |
|   |         | <b>Leis de 1810 a 1811.....</b>  | 2\$500 | <b>Leis de 1853, 2 volumes....</b>   | 4\$600  |
|   |         | <b>Leis de 1812 a 1815.....</b>  | 2\$000 | <b>Leis de 1854.....</b>             | 5\$100  |
|   |         | <b>Leis de 1816 a 1817.....</b>  | 2\$000 | <b>Leis de 1855.....</b>             | 6\$600  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1856.....</b>             | 5\$300  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>  | 6\$600  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>  | 10\$000 |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1831, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>  | 5\$300  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1864, additamento....</b> | \$500   |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>  | 7\$500  |
|   |         |  |        | <b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>  | 7\$600  |